

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quarta-feira 16 de setembro de 1992

ANO XVII N° 189

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	1
CASA MILITAR.....	5
SECRETARIA DE GOVERNO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO.....	7
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO.....	13
SECRETARIA DE SAÚDE.....	13
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA.....	14
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	14
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	17
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA.....	17
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	18
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO D.F. E ENTORNO.....	19
CÂMARA LEGISLATIVA.....	19
TRIBUNAL DE CONTAS.....	20
AVULSOS	
ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	29
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	29

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 14.174 DE 15 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.490.480.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Educação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.490.480.000,00 (dois bilhões, quatrocentos e noventa milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 044/92, firmado com a Secretaria Nacional de Educação Básica - SENEb/MEC.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão ajustadas pela Unidade Orçamentária interessada aos valores da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do

exercício a reversão ou o cancelamento das diferenças que houverem sido empenhadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		Cr\$ 1.000,00			
SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No. DE DE SETEMBRO DE 1992		RECURSOS DO TESOUREIRO			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FT	DET	TOTAL
16000	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.490.480
16001	SECRETARIA DE EDUCACAO				2.490.480
16001.08070212.036	0000 COORDENACAO DO PLANEJAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL				2.490.480
	0001 FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	4590.51	16	538	2.490.480
					2.490.480
TOTAL					2.490.480

DECRETO N.º 14.175 DE 15 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 306.257.000,00 (trezentos e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos I, (alíneas "b" e "e") e III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso o crédito suplementar no valor de Cr\$ 306.257.000,00 (trezentos e seis milhões, duzentos e cinquenta e sete mil cruzeiros), para atender às programações orçamentárias indicadas nos Anexos I, II e III.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 7º, incisos I (alíneas "b" e "e") e III, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, e do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial da dotação orçamentária constante do Anexo IV; pela incorporação de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial; e pela incorporação de recursos de convênios provenientes do Termo Padrão nº 011/89 e do contrato nº 045/92, celebrados com a Secretaria de Administração e Trabalho e Fundação Cultural do Distrito Federal, respectivamente, na forma do Anexo V.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente Decreto serão ajustadas pela Unidade Orçamentária interessada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, procedendo-se ao final do exercício a reversão ou o cancelamento da diferença que houver sido empenhada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				50.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				50.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				50.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	4590.52	020	50.000	50.000
446/1				TOTAL	50.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.027
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				1.027
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				1.027
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3190.11	020	1.027	1.027
448/1				TOTAL	1.027

ANEXO III		EXERCÍCIO DE 1992		EM Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	PT	DET	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				255.230
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				255.230
52002.15814862.152	0000 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				255.230
	0001 FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				255.230
		3490.30	22	704	132.548
		3490.39	22	704	87.682
		3490.30	22	705	11.640
		3490.39	22	705	3.360
				TOTAL	255.230

ANEXO IV		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		CANCELAMENTO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				50.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				50.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				50.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3490.30	020	50.000	50.000
446/2				TOTAL	50.000

ANEXO V		EM Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTAÇÃO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FOINTE
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		256.257
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		256.257
1980.00.00	RECEITA DE CONVENIOS		255.230
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.027
1990.99.00	OUTRAS RECEITAS	1.027	
	TOTAL		256.257

DECRETO No 14.176 DE 15 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei no 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo no 132.001425/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Região Administrativa III - Taguatinga, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, inciso III, da Lei No 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS				478
34005	REGIAO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				478
03070212.016.0000	ADMINISTRACAO GOVERNAMENTAL				478
03070212.016.0006	FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRACAO EM TAGUATINGA	4590.92	000	478	478
450/1				TOTAL	478

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL
Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones
Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

EXEMPLAR AVULSO DODF: Cr\$ 2.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 3.000,00
ASSINATURAS DODF: Cr\$ 154.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 90.000,00
PORTE ETC DODF: Cr\$ 76.000,00 SUPLEMENTO: Cr\$ 96.000,00

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA					
34000	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICIOS PUBLICOS				4781
34005	REBIAD ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA				4781
10583231.122.0000	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO				4781
10583231.122.0001	EXECUCAO DE OBRAS DE URBANIZACAO EM TAGUATINGA	3490.39	000	478	4781
450/ 2				TOTAL	4781

DECRETO N.º 14.177 DE 15 DE setembro DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.180.000.000,00 (hum bilhão, cento e oitenta milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta do processo nº 030.011789/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Fundação Zoobotânica do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.180.000.000,00 (hum bilhão, cento e oitenta milhões de cruzeiros), para atender à programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA					
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.180.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.180.000
04070212.056.0000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS				800.000
04070212.056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	3490.30	020	400.000	800.000
		3490.39	020	400.000	
04181116.007.0000	DESENVOLVIMENTO DE SERVICIOS MECANIZADOS E AREAS RURAIS				380.000
04181116.007.0001	PRESTACAO DE SERVICIOS MECANIZADOS PARA PRODUTORES RURAIS	3490.30	020	280.000	
		3490.39	020	100.000	380.000
457/ 1				TOTAL	1.180.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		CANCELAMENTO		RECURSOS DE OUTRAS FONTES	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA					
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.180.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.180.000
04070215.027.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DA FZDF				1.180.000
04070215.027.0001	PRODUCAO DE INFORMACOES, ESTUDOS E PESQUISAS PARA O PLANEJAMENTO	4590.51	020	1.180.000	1.180.000
457/ 2				TOTAL	1.180.000

DECRETO N.º 14.178 DE 15 DE setembro DE 1992

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 030.011858/92,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 79.000.000,00 (setenta e nove milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no Anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA		VALOR	
		DA	FTE	DETALHADO	TOTAL
DESPESA					
29030	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				79.000
29003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				79.000
03070212.034.0000	DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				79.000
03070212.034.0001	FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	3190.92	000	79.000	79.000
453/ 1				TOTAL	79.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				79.000
29003	INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				79.000
03070214.009.0000	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS				79.000
03070214.009.0001	SELECAO E TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	4512.41	000	79.000	79.000
453/ 2	TOTAL				79.000

DECRETO N.º 14.179 DE 15 DE setembro DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.664.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), para reforço de dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 030.011789/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Agricultura do Distrito Federal - Entidades Supervisionadas, crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.664.000.000,00 (um bilhão, seiscentos e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		SUPLEMENTACAO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.664.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.664.000
04070212.056.0000	EXECUCAO DE PROGRAMA DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS				1.664.000
04070212.056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	3411.41	000	1.664.000	1.664.000
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.664.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.664.000
04070212.056.0000	EXECUCAO DE PROGRAMAS DE FOMENTO AGROPECUARIO E PRESERVACAO DOS RECURSOS NATURAIS				1.664.000
04070212.056.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO ZOOBOTANICA	3490.30	000	564.000	
		3490.39	000	800.000	
		3490.92	000	300.000	1.664.000
456/ 1	TOTAL				1.664.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		FISCAL			
ANEXO AO DECRETO No.		CANCELAMENTO		RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA		VALOR	
		FTE	DETALHADO	TOTAL	
21000	SECRETARIA DE AGRICULTURA				1.664.000
21002	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.664.000
04140763.093.0000	CORRECAO DO SOLDO				146.000
04140763.093.0001	CORRECAO DO SOLDO	3411.41	000	146.000	146.000
04140801.924.0000	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS				228.000
04140801.924.0001	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	3411.41	000	228.000	228.000
04181121.806.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA				1.290.000
04181121.806.0001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3411.41	000	368.000	368.000
04181121.806.0002	DISTRIBUICAO DE CALCAREO AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3411.41	000	922.000	922.000
51000	SECRETARIA DE AGRICULTURA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				1.664.000
51001	FUNDACAO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL - FZDF				1.664.000
04140763.093.0000	CORRECAO DO SOLDO				146.000
04140763.093.0001	CORRECAO DO SOLDO	3490.30	000	146.000	146.000
04140801.124.0000	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS				228.000
04140801.124.0001	PRODUCAO DE SEMENTES E MUDAS MELHORADAS	3490.30	000	228.000	228.000
04181121.006.0000	PROGRAMA DE ASSISTENCIA AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA				1.290.000
04181121.006.0001	ASSISTENCIA AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3490.30	000	368.000	368.000
04181121.006.0002	DISTRIBUICAO DE CALCAREO AO PRODUTOR DE BAIXA RENDA	3490.30	000	922.000	922.000
456/ 2	TOTAL				1.664.000

NOTA: (*) Transferidora(Unidade) Nao Consta do Total

DECRETO N.º 14.180 DE 15 DE setembro DE 19 92

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para reforço da dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Lei nº 224, de 27 de dezembro de 1991, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista o que consta no processo nº 030.011825/92,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Administração e Trabalho do Distrito Federal, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), para atender a programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 15 de setembro de 1992.
104ª da República e 33ª de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTAÇÃO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No.				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICADA	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				20.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				20.000
14070212.082.0000	PROMOCAO DE CURSOS DE FORMACAO DE MAO-DE-OBRA				20.000
14070212.082.0001	FORMACAO DE MAO-DE-OBRA ESPECIALIZADA	3490.36	000	20.000	20.000
TOTAL					20.000

451/ 1

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
CREDITO SUPLEMENTAR		CANCELAMENTO		FISCAL	
ANEXO AO DECRETO No.				RECURSOS DO TESOURO	
CODIGO	ESPECIFICADA	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR	
				DETALHADO	TOTAL
29000	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				20.000
29001	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TRABALHO				20.000
14070212.133.0000	PLANEJAMENTO, COORDENACAO E EXECUCAO DA POLITICA DO TRABALHO				20.000
14070212.133.0001	FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DO TRABALHO	3490.36	000	20.000	20.000
TOTAL					20.000

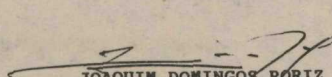
451/ 2

Decreto de 15 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear PAULO SÉRGIO FAGUNDES MARTINS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Símbolo DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisa, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.



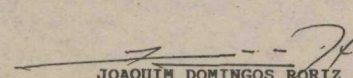
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 15 de setembro de 1992

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar MARIA CLÁUDIA DE VILHENA MORAES, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Coordenadoria do Programa de Estudos e Pesquisa, da Secretaria do Trabalho do Distrito Federal.



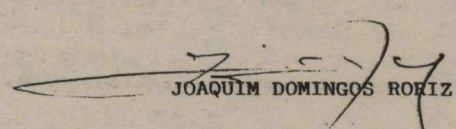
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 09 de setembro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear MARIA TERESA RETEUR VAN-DICK para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor do Núcleo de Planejamento e Controle, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

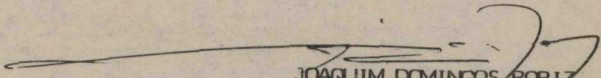
Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 185 de 10.09.92, pág. 21.

DESPACHO

PROCESSO Nº : 093.001.410/91
 INTERESSADO : MARVIO COSTA VINHAES
 ASSUNTO : Afastamento do País

Autorizo, nos termos do Decreto "N" nº 542, de 17 de novembro de 1966, a prorrogação do afastamento do servidor MÁRVIO COSTA VINHAES, Engenheiro, matrícula nº 3.763-x, a fim de concluir o curso de mestrado em Engenharia Elétrica na Universidade de Manchester - Inglaterra, até 31 de janeiro de 1993, sem ônus para a Empresa, com exceção de sua remuneração.

Brasília, 15 de setembro de 1992.



JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Governador do Distrito Federal

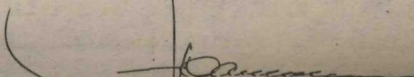
CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Representação Militar, concedida ao 2º SGT QPPMC JOSÉ RENATO DA ROSA - Mat. 35.405/8, a contar de 19SET92.



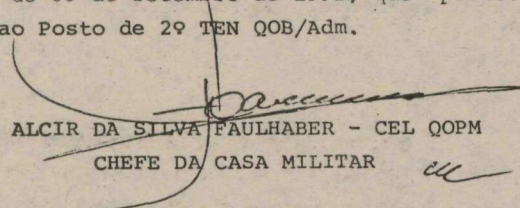
ALCIR DA SILVA FAULHABER - CEL QOPM
 CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 09 DE SETEMBRO DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

R E S O L V E :

MANDAR CESSAR o pagamento da Indenização de Representação Militar concedida aos SUBTENENTES BM EDSON CARLOS SOBRINHO, mat. 35.536/4; ORLANDO DE ARAUJO FILHO, mat. 35.540/2 e JOAQUIM ROSA DE JESUS, mat. 36.258/1, tendo em vista a publicação constante do DODF nº 184, de 09 de setembro de 1992, que promoveu os respectivos militares ao Posto de 2º TEN QOB/Adm.

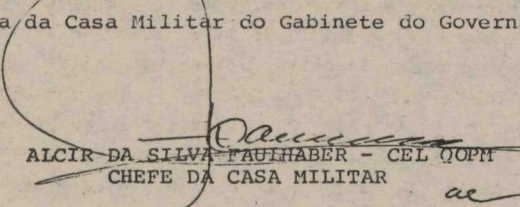

ALCIR DA SILVA PAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1992

O CHEFE DA CASA MILITAR DO GABINETE DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Artigo 54, do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1984,

R E S O L V E :

AUTORIZAR o CAP QOPM IVON CORRÊA - Mat. nº 35.418/x, 1º SGT PM ABEL APARECIDO RIBEIRO - Mat. nº 33.870/2' e o 2º SGT PM JORGE ALBERTO AZEVEDO-SOUZA - Mat. nº 35.141/5, a viajarem a cidade Rio Branco/AC, no período de 20 a 27SET92, a serviço da Divisão de Segurança da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal.


ALCIR DA SILVA PAULHABER - CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR

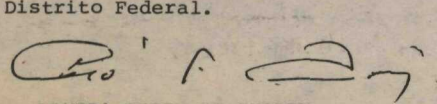
SECRETARIA DE GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE setembro DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1.988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Assessor, à servidora SORAYA DI BITTENCOURT, requisitada da Companhia de Água e Esgotos de Brasília-CAESB, lotada na Secretaria de Governo do Distrito Federal.

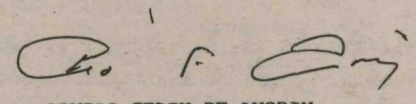

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE DE DE 1992.

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto nº 7.857, de 11.01.84, com a redação dada pelo Decreto nº 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Mandar cessar o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, na Categoria de Assistente, da servidora PATRÍCIA BULHÕES DE CARVALHO, requisitada da Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, lotada na Secretaria Particular do Governador do Distrito Federal.

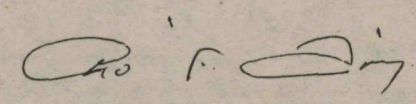

ALMIRO GERIN DE AMORIM

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

FAZER CESSAR o pagamento da Gratificação por Encargo em Gabinete, categoria de Assessor, do servidor PAULO SÉRGIO FAGUNDES MARTINS, Professor, requisitado da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, lotado na Secretaria de Governo.

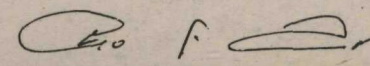

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857, de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069, de 30 de março de 1988,

R E S O L V E :

Conceder Gratificação por Encargo em Gabinete, na categoria de Assessor, à servidora VERA LÚCIA PEREIRA CABRAL, Professora Classe "C", matrícula 64.208-8, requisitada da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF, lotada na Secretaria de Governo.


ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO

PORTARIA Nº 037 DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

Retifica a Portaria nº 17/91-SEA, de
18 de junho de 1991.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 13.166 de 30 de abril de 1991,

R E S O L V E :

1º - Alterar a relação nominal da Portaria nº 17/91-SEA, de 18 de junho de 1991, para localizar o servidor MAURO BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 30.448-4, no padrão V, da 3ª Classe, do Cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. -


RENATO RIELLA

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 11.775, de 22 de agosto de 1989, e considerando o constante do processo nº 030.007.615/92,

R E S O L V E :

Designar SALVANDIR FERREIRA DE LIMA, Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Trabalho, ANTÔNIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA e ROGER CAMPOS DOS SANTOS,

Membros da Comissão de Licitação-SAT, LY FREITAS FILHO, representante da CODEPLAN e AVANDO ALVES DOS SANTOS, representante da SDSAC, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão Especial com a finalidade de proceder a realização de licitação para aquisição de equipamentos de processamento de dados destinados à Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária do Distrito Federal.


RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 040.005.728/92,

R E S O L V E :

CONCEDER APOSENTADORIA a HELENA BITTAR, matrícula nº 08.439-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 131.000.930/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a JOSÉ MIRANDA JÚNIOR, matrícula nº 09.335-1, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão II, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

NRJ 14/1

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.006.947/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a PEDRO RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 04.327-3, no Cargo de Professor Nível 03, Classe Única, Padrão XXV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "b", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "b"; e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, observado o disposto no artigo 1º, da Lei nº 202, de 09 de dezembro de 1991, com as vantagens previstas no artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, de acordo com o disposto no Parágrafo Único do artigo 5º, da Lei nº 197, de 04 de dezembro de 1991, acrescidos aos proventos os Incentivos Funcionais de que trata o artigo 30, da Lei nº 6.366, de 15 de outubro de 1976, de acordo com o Parágrafo Único do artigo 13, da Lei nº 66, de 18 de dezembro de 1989.

NRJ NR

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 141.002.551/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a MIGUEL NOVAIS SANTOS, matrícula nº 14.049-X, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens da Classe Especial, Padrão I, de acordo com o previsto no artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

NRJ NR

RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.010.108/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a FRANCISCO JACINTO DE SOUSA, matrícula nº 02.529-1, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito

Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, § 1º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.008.513/92,

RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA a HELTON MOYSÉS VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 14.819-9, no Cargo de Inspetor de Obras, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos dos artigos 186, item III, alínea "a" e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 40, inciso III, alínea "a" e § 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens previstas no artigo 2º, §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-leis nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 094.001.115/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARIA DA PIEDADE SILVA, viúva do ex-funcionário ANTONIO SOARES DA SILVA, matrícula nº 72.047-X, no Cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 07 de agosto de 1992.

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "c", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e o que consta do Processo nº 030.009.714/92,

RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, pensão especial vitalícia a MARIA ANTONIA DOS SANTOS RUBIM, companheira do ex-funcionário FRANCISCO GONÇALVES, matrícula nº 15.721-X, no Cargo de Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens da Classe Especial, Padrão III, de acordo com o previsto no artigo 184, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 04 de julho de 1990.

DF/SDCA/006

2.000 Bis. 100x1 - 09/91

Renato Riella
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE *setembro* DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimen

tais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00040.005271/92,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido DEIZA CARLA MEDEIROS LEITE, matrícula nº 33.673-4, do cargo de Fiscal Tributário, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 13 de agosto de 1992.

Net RM
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00030.009987/92,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, MARIA DE WAGMA ALVES FERREIRA, matrícula nº 30.637-1, do cargo de Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 07 de agosto de 1992.

Net RM
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e ainda o que consta do Processo nº 00050.001781/91,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, DÉBORA VITAL DE SOUSA, matrícula nº 33.141-4, do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a partir de 17 de agosto de 1992.

Net RM
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 15 DE setembro DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 4º do Decreto nº 12.469, de 06 de julho de 1990,

R E S O L V E:

Nomear, DARILENE RUFINA SILVA, habilitada em concurso público, classificada em 8º lugar, para o cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, (Técnico em Contabilidade), Especialidade I, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF.

Net RM
RENATO RIELLA

PORTARIA DE 20 DE agosto DE 1992.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, item II, alínea "a", do Decreto nº 7.321, de 22 de dezembro de 1982, e tendo em vista o disposto na Resolução de 01 de junho de 1989, do Conselho de Política de Pessoal, e ainda o que consta do Processo nº 020.000.491/92,

RESOLVE:

Nomear os candidatos abaixo, habilitados em curso público, para exercerem o cargo de Auxiliar, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

01 - ODETE DOS SANTOS BRAGA, classificada em 794º lugar, na vaga de Amri Helena Pereira, matrícula nº 06.113-1, em decorrência de sua aposentadoria.

02 - MARIA DO ROSÁRIO CORDEIRO DAMASCENO, classificada em 796º lugar, na vaga de Adair de Oliveira Póvoa, matrícula 13.011-7, em decorrência de sua aposentadoria.

03 - ROSIMEIRE SOARES DA SILVA, classificada em 799º lugar, na vaga de Alcebiades de Oliveira, matrícula nº 06.140-9, em decorrência de sua aposentadoria.

Renato RIELLA
RENATO RIELLA

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL, NO DODF Nº 170 de 21/08/92, PÁG 04, CONFORME PORTARIA DE 20/08/92.

PROCESSO Nº : 030.009794/92

INTERESSADO : LUIZ HENRIQUE ELIAS

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto no artigo 80 do Decreto nº 13.708/91 e de acordo com o que estabelece o item II do artigo 35 combinado com o item I do artigo 35, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de Nota de Empenho no valor de Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros), a favor de LUIZ HENRIQUE ELIAS.

Publique-se e encaminhe-se o processo à DAC, para emissão da respectiva Nota de Empenho, à conta da dotação do elemento 3190-92 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Brasília, 26 de 08 de 1992

Paulo Roberto Guerra Juca
PAULO ROBERTO GUERRA JUCA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO Nº 135 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Licença Especial do servidor ODILON FLORENCIO BIDU, matrícula nº 086-8, publicada no DODF nº 206/90, de 25.10.90, 1º decênio.

II - Conceder, Licença-Prêmio por Assiduidade conforme art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO: 00031.000344/92
NOME: ODILON FLORENCIO BIDU
MATRÍCULA: 086-8
LOTAÇÃO: STA/GAG
QUINQUÊNIO: 1º de 01.08.62 a 11.08.67; 2º de 12.08.67 a 28.08.72; 3º de 29.08.72 a 26.08.77; 4º de 27.08.77 a 25.08.82; 5º de 26.08.82 a 24.08.87 e 6º de 25.08.87 a 22.08.92.

PROCESSO: 00031.000313/92
NOME: AMÁBILE MARIA GONÇALVES E CASTRO
MATRÍCULA: 320-4
LOTAÇÃO: NCP/GRS
QUINQUÊNIO: 1º de 24.01.84 a 26.01.89

PROCESSO: 00031.000349/90
NOME: ENÉZIA MADALENA DE FREITAS
MATRÍCULA: 062-0
QUINQUÊNIO: 3º de 18.04.86 a 07.05.91

PROCESSO: 00031.00160/90
NOME: MARIA EGÍDIA
MATRÍCULA: 186-4
LOTAÇÃO: SSG/GAG
QUINQUÊNIO: 3º de 19.01.72 a 21.01.77

PROCESSO: 00031.000326/92
NOME: ABELARDO JOSÉ DE MELO
MATRÍCULA: 080-9
LOTAÇÃO: STA/GAG
QUINQUÊNIO: 3º de 05.07.86 a 06.07.91

PROCESSO: 00031.000333/92
NOME: ARACI DE SOUZA ROSENDO PIRES
MATRÍCULA: 318-2
LOTAÇÃO: GDP
QUINQUÊNIO: 1º de 12.01.84 a 09.01.89

PROCESSO: 00031.000324/92
NOME: MARIA BÁRBARA NEIVA
MATRÍCULA: 184-8
LOTAÇÃO: SSG/GAG
QUINQUÊNIO: 1º de 16.08.68 a 13.10.73; 2º de 29.03.79 a 26.03.84; e 3º de 27.03.84 a 25.03.89.

PROCESSO: 00031.000336/92
NOME: ELIZABETH DANZIATO REGO LIMA
MATRÍCULA: 343-3
LOTAÇÃO: GDP
QUINQUÊNIO: 1º de 13.08.84 a 19.12.89

PROCESSO: 00031.000348/92
NOME: ROSÂNGELA APARECIDA DO CARMO MELO
MATRÍCULA: 328-X
LOTAÇÃO: GPDO
QUINQUÊNIO: 1º de 26.03.84 a 10.08.90

PROCESSO: 00031.000315/92
NOME: ROSÂNGELA FÁTIMA DA SILVA
MATRÍCULA: 415-4
LOTAÇÃO: NCS/SUPERINTENDÊNCIA
QUINQUÊNIO: 1º de 13.03.87 a 29.03.92

PROCESSO: 00031.000334/92
NOME: CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO
MATRÍCULA: 290-9
LOTAÇÃO: NDPI/GDP
QUINQUÊNIO: 1º de 17.01.83 a 01.02.88

PROCESSO: 00031.000328/92
 NOME: MARIA HELENA MAGALHÃES PORTO
 LOTAÇÃO: SECRETARIA/GDP
 QUINQUÊNIO: 1º de 17.04.86 a 15.04.91

PROCESSO: 00031.000337/92
 NOME: JANE SANTOS LEMES FERREIRA
 MATRÍCULA: 334-4
 LOTAÇÃO: NPE/GDP
 QUINQUÊNIO: 1º de 23.04.84 a 05.05.89

PROCESSO: 00031.000314/92
 NOME: AMAURI JOSÉ LARA
 MATRÍCULA: 394-8
 LOTAÇÃO: GDP
 QUINQUÊNIO: 1º de 11.11.85 a 09.11.90

Brasília-DF, 09 de setembro de 1992

Elizabet Garcia Campos
 ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

Replicado por ^{haver} ter saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 186/92 de 11 de setembro de 1992, Suplemento II.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 136/92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

R E S O L V E :

Designar ANANIAS PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula nº 202-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, para substituir MARIA VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, Encarregado de Zeladoria, Vigilância e Portaria, Código DF-01, da Gerência de Administração Geral, por motivo de férias da titular, no período de 14.09 a 03.10.92.

Brasília-DF, 09 de setembro de 1992

Elizabet Garcia Campos
 ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº137 /92-IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, inciso XII, do Regimento do IDR, aprovado pelo Decreto nº 7.824, de 22.12.83,

R E S O L V E :

Designar REGINA STELA FERREIRA NEVES VIEIRA, matrícula nº 30.886-2, Analista de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir GALDINO RODRIGUES GUILAM, Chefe do Núcleo de Pesquisa, Código DF-11, da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Organizacional, por motivo de férias do titular, no período de 01 a 30.09.92.

Brasília-DF, 10 de setembro de 1992

Elizabet Garcia Campos
 ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente

ORDEM DE SERVIÇO Nº 138 DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

A Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no uso das atribuições regimentais, aprovadas pelo Decreto nº 7824, de 22 de dezembro de 1983, e

considerando a missão do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos de dotar a Administração Pública de um corpo funcional comprometido com a qualidade;

considerando a busca constante de caminhos e soluções para os problemas relativos ao planejamento, pesquisa, seleção de pessoal e preparação de Recursos Humanos;

considerando a necessidade de estimular a investigação e conseqüente divulgação de informações técnicas, objetivando fomentar a reflexão e a análise de temas afins;

considerando a oportunidade de veiculação de um periódico que incentive e forneça subsídios, contribuindo para a discussão de temas atuais e relevantes para o crescimento qualitativo do Servidor do Distrito Federal;

considerando a autorização de patrocínio pelo Banco de Brasília S/A - BRB, conforme C.DIEC/COMAR-92/349;

R E S O L V E :

1. Instituir a Revista Recursos Humanos, órgão oficial para a divulgação das ações e dos debates desenvolvidos no âmbito do Instituto, gerando mais informações e contribuindo para um amplo intercâmbio de idéias e experiências em Recursos Humanos.

2. Constituir o Conselho Editorial da Revista para opinar sobre os artigos e matérias a serem publicados que será composto por membros com mandato de 2 (dois) anos, renováveis por igual período, vedado qualquer tipo de remuneração pelo exercício da função.

3. Designar, para integrar o Conselho Editorial, de que trata o item anterior, os seguintes membros:

VASCO PEREIRA ERVILHA
 Presidente do BANCO DE BRASÍLIA S/A - BRB

FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS
 Secretário de CULTURA, ESPORTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

JOSÉ GERALDO MACIEL
 Presidente da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

PAULO CÉSAR RESENDE DE CARVALHO ALVIM
 Secretário-Adjunto da SECRETARIA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PAULO SOARES EDLER
 Diretor Acadêmico da CESGRANRIO

JAIRO EDUARDO BORGES ANDRADE
 Doutor em Sistemas Instrucionais

COSETE RAMOS
 Doutora em Educação

IVONE GONÇALVES DE ANDRADE
 Chefe de Gabinete do IDR

MARIA CRISTINA ALVES VIANA
 Assistente da Gerência de Desenvolvimento de Programas-IDR

LEDA BERLIM FONSECA
 Assistente da Gerência de Recrutamento e Seleção-IDR

NÉRIO MARTINS
 Técnico da Gerência de Pesquisa e Desenvolvimento Organizacional-IDR

4. A Presidência do Conselho será exercida pela Superintendente do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos.
 5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de setembro de 1992

Elizabeth Garcia Campos
ELIZABET GARCIA CAMPOS
 Superintendente- IDR

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA SEFP Nº 474 DE 11 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 07 de dezembro de 1988,

RESOLVE:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, aprovado pela Portaria SEPLAN/SEF nº 170, de 30 de dezembro de 1991.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL

* Republicada por haver saído com incorreção no original do DODF nº 187, de 14.09.92.

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				90.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				90.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				90.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3490.10	009	10.000	
		3490.36	009	30.000	
		3490.39	020	50.000	90.000
464/1				TOTAL	90.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1992		Cr\$ 1.000,00	
		FISCAL			
ANEXO A PORTARIA No.		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FTE	VALOR DETALHADO	TOTAL
52000	SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - ENTIDADES SUPERVISIONADAS				90.000
52002	FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP				90.000
15814862.152.0000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO				90.000
15814862.152.0001	FUNCIONAMENTO DA FUNDACAO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	3490.30	020	50.000	
		3490.39	009	40.000	90.000
464/2				TOTAL	90.000

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

3º BIMESTRE DE 1992

Em Cr\$ 1.000.

E S P E C I F I C A C A O	V A L O R		T O T A L	%
	ANTERIOR	BIMESTRE		
RECEITA ARRECADADA				
RECEITAS CORRENTES	636099445,00	697961246,00	1334060691,00	95,73
RECEITA TRIBUTARIA	248173740,00	184564911,00	432738651,00	31,05
RECEITA DE CONTRIBUICOES	5573514,00	12901079,00	18474593,00	1,33
RECEITA PATRIMONIAL	26516451,00	29658150,00	56174601,00	4,03
RECEITA INDUSTRIAL	74611,00	39840,00	114451,00	0,01
RECEITA DE SERVICOS	723877,00	163239,00	887116,00	0,06
TRANSF. CORRENTES	344932108,00	452339866,00	797271974,00	57,21
OUTRAS REC. CORRENTES	10105144,00	18294161,00	28399305,00	2,04
RECEITA DE CAPITAL	17685663,00	41811635,00	59497298,00	4,27
OPERACOES DE CREDITO	17685081,00	41811467,00	59496548,00	4,27
ALIENACAO DE BENS	165,00	168,00	333,00	0,00
OUTRAS REC. DE CAPITAL	417,00	0,00	417,00	0,00
TOTAL DA RECEITA	653785108,00	739772881,00	1393557989,00	100,00
DESPESA EMPENHADA				
DESPESAS CORRENTES	554781101,00	434085753,00	988866854,00	62,68
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	408317682,00	339245014,00	747562696,00	47,38
OUTRAS DESP. CORRENTES	146463419,00	94840739,00	241304158,00	15,29
DESPESAS DE CAPITAL	98613783,00	490256263,00	588870046,00	37,32
OBRAS	29985891,00	150675110,00	180661001,00	11,45
OUTRAS DESP. DE CAPITAL	68627892,00	339581153,00	408209045,00	25,87
TOTAL DA DESPESA	653394884,00	924342016,00	1577736900,00	100,00

Fonte: Coordenacao do Sistema de Contabilidade

BRASILIA, DF, 15 DE SETEMBRO DE 1992

Everardo Maciel
EVERARDO MACIEL
 SECRETARIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SEÇÃO DE PESSOAL

Concedo, nos termos do artigo 97, Item III, alínea "a", da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, LICENÇA GALA ao servidor DINALDO MEDEIROS MIGUEL, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, Matrícula nº 35.117-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, no período de 04 a 11 de setembro de 1992, conforme documentação apresentada.

Edson Correia Queiroz
EDSON CORREIA QUEIROZ
 N/Seção de Pessoal - DAG - SEFP
 Chefe

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 3º, alínea "a", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, alterado pelo Decreto nº 12.181, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR ROBSON LUIZ ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 25.999-3, Inspetor de Saúde, 2ª Classe, Padrão II, Referência 11-H, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JÂNIO FREITAS LIMA, matrícula nº 21.839-1, Chefe da Inspetoria de Saúde do Paranoá, Símbolo DFG-10, do Departamento de Fiscalização de Saúde desta Secretaria, no período de 21.09. a 10.10.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

JOFRAN FREJAT

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
AÇÃO COMUNITÁRIA**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no item "F" do artigo 1º da Portaria nº 004/92-SDSAC, de 09 de abril de 1992,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Subvenção Social, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à Entidade ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AS FAMÍLIAS DE CRIANÇAS PORTADORAS DE HEMOPATIAS - ABRACE, conforme Processo nº 030-009.728/92.

Brasília, 15 de setembro de 1992

LÚCIA MARIA ALVIM DE SOUZA BITTAR

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

NOME: ESMERALDA ENY DE OLIVEIRA FRANIO

MATRÍCULA: 36.689-7

ASSUNTO: CONCESSÃO DE SALÁRIO FAMÍLIA

PELA DEPENDENTE: TAIANE FRANIO DE BARROS, filha, nascida em 14.06.85, em Brasília-DF, conforme Certidão de Nascimento fls. 205, Livro A 156, Termo 92809, Cartório do 1º Ofício de Registro Civil e Casamento.

Brasília, 14 de setembro de 1992

FELIPE BARJUD NETO

Chefe da Seção de Pessoal/DAG/SDSAC

**SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo item I, alínea "f", da Portaria nº 001/SVO de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

CONCEDER Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor RO-NEY TANIOS NEMER, matrícula nº 33.523-1, Analista de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Assessor, a partir de 01.09.92.

Brasília, 15 de setembro de 1992.

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Respondendo

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais combinado com o disposto no Decreto nº 11.386/88, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria-SDU nº 01/86, de 06 de janeiro de 1986,

RESOLVE:

FAZER CESSAR o pagamento da Gratificação de Representação de Gabinete, concedida através da Ordem de Serviço publicada no DODF nº 158, de 14.08.91, à servidora PAULA DE ASSIS REPUBLICANO DA SILVA, matrícula nº 34.539-3, Arquiteta, da Tabela de Pessoal da NOVACAP, à disposição desta Secretaria, pelo encargo de Assessor, a partir de 01.09.92.

Brasília, 15 de setembro de 1992

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Respondendo

**DEPARTAMENTO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
CRUZEIRO**

PROCESSO Nº: 139.000.123/92
INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO
ASSUNTO: EXPLORAÇÃO DE BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO CRUZEIRO.
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/92 - RA - XI

DESPACHO

Nos termos do Decreto nº 7.425, de 07 de março de 1983 e suas alterações, de acordo com o Edital de concorrência Pública nº 002/92-RA - XI e ainda conforme despacho exarado nos autos do processo nº 139.000.123/92, pelo ilustre chefe do Núcleo de Orientação e Articulação das Administrações Regionais/DEPAR/SOSP, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação e adjudico a ocupação em caráter definitivo de áreas públicas na Região Administrativa do Cruzeiro, para a exploração de Bancas de Jornais e Revistas, aos seguintes vencedores e suas localizações:

ÍTEM 01 - IGREJA SANTA TEREZINHA - Jussara Maria Oliveira Santos	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 19 Pontos
ÍTEM 02 - FEIRA PERMANENTE DO CRUZEIRO - Aldo Coutinho Monteiro	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 23 Pontos
ÍTEM 03 - TERMINAL RODOVIÁRIO DO CRUZEIRO - Wandercil Neves Carneiro Monteiro	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 15 Pontos
ÍTEM 04 - QUADRA 1.101 - Jacob Cavalcante Mendonça	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 20 Pontos
ÍTEM 05 - QUADRA 06 - Luís Augusto Batista	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 30 Pontos
ÍTEM 06 - QUADRA 12 - Maria Wilma Alves Santana	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 18 Pontos
ÍTEM 07 - AOS 1/2 - Marco Antonio Cavalcante Mendes	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 18 Pontos
ÍTEM 08 - AOS 5/6 - Francisco Vasconcelos	ÁREA : 18,00 m ² Pontuação: 15 Pontos

Encaminhe-se para a publicação.

Cruzeiro-DF., 15 de Setembro de 1992.

Odilon Aires Cavalcante
ODILON AIRES CAVALCANTE
Administrador Regional do Cruzeiro

(Des 15, 16)

CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.541 de 30 de julho de 1990,

RESOLVE:

DESIGNAR a partir desta data o Contador JOSÉ MARIA MACIEL PIRES, para Responder pelo Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Administração Geral, Código DFG-11, da Administração Regional de Ceilândia, do Departamento das Administrações Regionais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Governo do Distrito Federal.

Ceilândia, 14 de setembro de 1992

DARIO SILVA REIS

SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 01 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SAMAMBAIA, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990, e nos termos do Decreto nº 11.386, de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452, de 16 de fevereiro de 1989,

RESOLVE:

AUTORIZAR o pagamento pela prestação de serviços extraordinários, ao servidor IRINEU DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.183-X, Técnico de Administração Pública, Especialidade II, Motorista, até o limite de 44 (quarenta e quatro) horas mensais, no período de 01.09 a 30.09.92.

Samambaia-DF, 01 de setembro de 1992.

VALFREDO PERFEITO

ORDEM DE SERVIÇO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 29, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço de 08 de setembro de 1992, publicada no DODF nº 186 de 11 de setembro de 1992 - Suplemento, que exonera ZELIA MARIA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da CAESB, do Cargo em Comissão de Encarregada de Turma do Terminal Rodoviário/DSP, matrícula nº 36.085-6, Símbolo DFG-01; e nomeação da servidora REGINA CÉLIA MONTEIRO MAGALHÃES, da Tabela de Pessoal do Convênio 003/91-NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada de Turma do Terminal Rodoviário/DSP, desta Administração Regional.

Samambaia-DF, 14 de setembro de 1992.

VALFREDO PERFEITO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 15 DE SETEMBRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do Artigo 21, do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.285, de 12 de junho de 1973, e o que dispõe a Lei nº 235, de 15 de janeiro de 1992 e a Lei 259 de 5 de maio de 1992,

RESOLVE:

REGULAMENTAR a organização e o funcionamento das Feiras Livres da Cidade Satélite de Planaltina, nos seguintes termos:

1 - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1.1 - O número de feirantes que ocuparão as áreas já existentes na Feira Livre de Hortifrutigranjeiros do Setor Residencial Leste e da Feira Livre de Confeções/SRL será estipulado pelo Administrador Regional.

1.2 - As Bancas construídas pelos próprios feirantes, obedecerão quanto à dimensão, o material utilizado e o tipo, aos modelos aprovados pela Administração Regional e pela Vigilância Sanitária, quando for o caso.

1.3 - Somente poderá ser utilizada a Banca Padrão, conforme modelo aprovado, podendo ser mudado o critério da Administração Regional.

1.4 - A Banca deverá estar identificada em lugar visível.

1.4.1 - Na Feira Livre de Confeções-SRL a identificação da Banca deverá ser fixada em local visível, em forma de placa metálica com número de conjunto, número de banca e sigla da atividade.

1.4.2 - Na Feira Livre de Hortifrutigranjeiros a identificação deverá ser feita na lateral da Banca constando o número da Banca e sigla da atividade.

1.5 - O Administrador Regional reservará áreas para a instalação de Postos de Serviços Públicos Essenciais.

1.6 - Para os fins desta Ordem de Serviço, entende-se:

I - Área: Espaço ocupado por uma Banca Removível.

II - Box: Espaço parcialmente construído em alvenaria e destinado à venda de peixes e crustáceos, carne de sol, açougues e lanchonetes.

III - Produtor Rural: Aquele cuja situação seja devidamente atestada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF.

IV - Produtor de Artesanato: Aquele assim qualificado pelo Órgão Competente do Governo do Distrito Federal.

V - Alimento Tipo Caseiro: Aquele preparado em local não industrial que atenda aos dispositivos da Legislação Vigente.

1.7 - O funcionamento para comercialização e abastecimento nas feiras livres desta Cidade obedecerá aos seguintes horários e locais:

I - Feira Livre de Hortifrutigranjeiros:

Entre/Quadra 3/4-SRL:

- Montagem e Abastecimento: das 18:00h de Sexta-Feira às 09:00h do domingo;

- Comercialização: das 15:00h do sábado às 16h do domingo.

II - Feira Livre de Confeções: Via NS-1

Setor Educacional:

- Montagem e Abastecimento: das 06:00h do sábado às 09:00h do domingo;

- Comercialização: das 12:00h de sábado às 15h do domingo;

III - Feira Livre do Assentamento Jardim

Roriz:

- Montagem e Abastecimento: das 06:00h de sábado às 09:00h do domingo;

- Comercialização: das 15:00h do sábado às 16:00h do domingo

1.8 - Nos feriados nacionais e em outros que vierem a ser instituídos pelo Governo, o funcionamento das feiras livres ficará a critério do Administrador Regional.

1.9 - Não serão permitidas modificações na pintura e na estrutura física das feiras sem prévia autorização da Administração Regional.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

2.1 - Será obrigatório o uso do jaleco pelos feirantes e seus auxiliares, sendo:

I - Na cor branca para os que trabalham com açougues e lanches e para os que comercializam:

- pescados e crustáceos;
- doces, queijos, milhos, farináceos, essências, temperos e especiarias tipo caseiro desde que não fabricados no local.
- caldo de cana, e
- sorvetes, refrescos e sucos.

II - Na cor azul para os que comercializam:

- produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras;
- cereais a granel;
- aves e animais de pequeno porte;
- flores e plantas ornamentais.

III - Na cor bege para os que comercializam:

- confeções;
- bijuterias;
- calçados;
- armário em geral;
- produtos de artesanato, trabalhos manuais e obras de arte, quando vendidas pelo autor;
- ferramentas.

2.2 - Todas as bancas e boxes deverão ter, para uso próprio, recipiente para depósito de sólidos em conformidade com as normas e exigências da Inspeção de Saúde.

2.3 - Os preços das mercadorias deverão estar fixados dentro dos limites da área ou box e em local de fácil visualização pelo consumidor.

2.4 - A coleta de lixo da Feira, que será de exclusiva responsabilidade dos feirantes, deverá ser feita de modo a não prejudicar o seu funcionamento e o produto final depositado nos vasilhamas existentes nas proximidades.

3 - DA HABILITAÇÃO DO FEIRANTE

3.1 - Toda pessoa física que desejar praticar a comercialização nas feiras livres referidas nesta Ordem de Serviço, desde que não exerça outras atividades comerciais, deverá inscrever-se na Administração Regional de Planaltina, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade expedida pelo Órgão competente de Segurança Pública;
- II - Cartão de identificação do contribuinte CIC; e
- III - Carteira de Saúde.

4. - DA AUTORIZAÇÃO DO FEIRANTE

4.1- A autorização de uso de box ou área em feiras livres desta Cidade dependerá da existência de vaga e será feita mediante processo seletivo com a participação de representantes da categoria;

4.2- Ao autorizado de área ou box será expedido o Cartão de Identificação do Feirante (CIF), segundo modelo aprovado pela Administração Regional, renovável a cada 12 meses.

4.3- Antes do início de suas atividades e mediante apresentação do CIF (Cartão de Identificação do Feirante), o feirante fica obrigado a se inscrever no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Distrito Federal e obter o Alvará de Funcionamento, na forma estabelecida em legislação própria;

4.4- Ressalvado o caso de direito adquirido, é vedada a ocupação, pelo mesmo feirante, de mais de duas áreas, nas feiras livres;

4.5- O feirante que, sem motivo justificado, a critério da Administração Regional, não iniciar suas atividades na Feira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da autorização, será considerado desistente;

4.6- Em caso de desistência, expressa ou na forma do item anterior, a área ou box, será restituída à Administração Regional para que seja redistribuída;

4.7- O feirante somente poderá transferir o direito de uso da área ou box, após 01 (um) ano da outorga da autorização e mediante prévia e expressa concordância da Administração Regional, que aferirá as qualidades do cessionário;

4.8 - A transferência somente será autorizada mediante certidão negativa da Secretaria da Fazenda do GDF;

4.9 - Autorizada a transferência, o cessionário recolherá aos cofres do Distrito Federal, através da Secretaria da Fazenda uma taxa correspondente a 0,3 (zero vírgula três) UPDF do mês;

4.10- O cedente ficará impedido de obter nova autorização nas Feiras de Planaltina, a qualquer título, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da transferência;

5 - DA COMERCIALIZAÇÃO

5.1 - A comercialização no âmbito das feiras livres referidas nesta Ordem de Serviço somente será permitida para:

- I - Feira Livre de Hortifrutigranjeiros/SRL
 - aves e animais vivos de pequeno porte;
 - carne de sol e defumados;
 - caldo de cana;
 - cereais a granel;
 - doces, queijos e manteigas;
 - temperos e especiarias do tipo caseiro;
 - flores e plantas ornamentais de viveiros;
 - pescados e crustáceos;
 - produtos de artesanato, trabalhos manuais e obras de arte, quando vendidos pelo autor;
 - produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras;
 - alimentos do tipo caseiro, pães, biscoitos, bolachas, doces devidamente acondicionados
 - lanches.
- II - Feira livre de confecções-Via NS-1
 - confecções;
 - bijuterias;
 - calçados;
 - armário em geral;
 - produtos de artesanato, trabalhos manuais e obras de arte, quando vendidas pelo autor;
 - ferramentas;
 - caldo de cana;
 - lanches.

III - Feira Livre do Assentamento Jardim Rio

- Confecções;
- Calçados;
- bijuterias;
- armário em geral;
- aves e animais vivos de pequeno porte;

- carne de sol;
- caldo de cana;
- cereais a granel;
- doces, queijos e manteiga;
- temperos e especiarias do tipo caseiro;
- flores e plantas ornamentais de viveiros;
- pescados e crustáceos;
- produtos hortifrutigranjeiros, compreendendo ovos, legumes, verduras, frutas nacionais e estrangeiras.
- lanches.

6 - DAS NORMAS SANITÁRIAS

6.1 - Além da observância à legislação sanitária e as normas específicas baixadas pela Saúde Pública, os feirantes ficam obrigados a manter:

- I - os produtos oferecidos em perfeitas condições de higiene e conservação;
- II - os pescados e crustáceos, permanentemente, em temperatura abaixo de 10°C, em tabuleiros ou caixas de material inoxidável, cobertos com tampa do mesmo material, devendo a água proveniente do degelo ser recolhida em recipiente de material inoxidável com tampa e despejada em local apropriado indicado pela Administração.

III - as aves e animais vivos de pequeno porte serão expostos à venda, em gaiola de ferro galvanizado.

IV - os doces tipo caseiro, vendidos a peso, embrulhados em papel impermeável ou protegidos em vasilhames adequadamente de alumínio, ou aço inoxidável, dotado de tampa.

7 - DAS INFRAÇÕES

7.1 - Constitui infração à ação ou omissão voluntária ou não, por parte do feirante que importe na inobservância dos dispositivos abaixo, além de outros previstos na Lei nº 235/92 e 259/92 ou em legislação específica:

- I - vender produtos fora do grupo previsto em sua inscrição;
- II - colocar ou expor mercadoria fora dos limites da área ou box;
- III - manter balança empregada para a comercialização de suas mercadorias fora do local que permita a leitura da pesagem pelo consumidor;
- IV - comercializar fazendo uso de balança sem aferimento do INMETRO e utilizando balança de outros feirantes;
- V - deixar de usar, no exercício de suas atividades, o uniforme estabelecido pela Administração;
- VI - desacatar servidores da Administração no exercício de suas funções ou em razão delas;
- VII - resistir a execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a servidores competentes para executá-lo;
- VIII - utilizar pilastras, postes ou paredes da Feira Livre para colocação de mostruário ou qualquer outra finalidade;
- IX - deixar de observar o horário de funcionamento da Feira;
- X - vender animais doentes ou em mau estado de nutrição;
- XI - prestar declarações ao agente fiscalizador que não correspondam à realidade;
- XII - portar arma ilegalmente;
- XIII - deixar de observar boa compostura com o público;
- XIV - exercer atividades na Feira em estado de embriaguez;
- XV - deixar de zelar pela conservação e higiene da área ou box;
- XVI - vender gêneros falsificados, impróprios para consumo, deteriorados ou condenados pelo Serviço de Fiscalização Sanitária e/ou pela Administração ou, ainda, com peso ou medida irreal;
- XVII - deixar de exibir, sempre que solicitada, a documentação exigida para o exercício de sua atividade;
- XVIII - abater qualquer espécie de animal no recinto das Feiras;
- XIX - deixar de cumprir as normas estabelecidas nesta Ordem de Serviço;
- XX - ceder a terceiros, a qualquer título, ainda que temporariamente, o uso parcial ou total de sua área ou box, sem autorização da Administração Regional.

XXI - deixar de proceder a limpeza da Feira, como determina o item 2.4, desta Ordem de Serviço.

8 - DAS PENALIDADES

8.1 - Os feirantes, no exercício de suas atividades, estarão sujeitos às penas de advertência, suspensão e cassação da autorização, aplicáveis pelo Serviço de Administração de Feira, sem prejuízo da aplicação das disposições constantes de legislação específica, na forma dos itens seguintes:

8.2 - A advertência será aplicada ao feirante que infringir qualquer dispositivo constante desta Ordem de Serviço.

8.3 - O feirante que houver sido advertido pela terceira vez, no período de 12 meses, terá suas atividades comerciais suspensas pelo prazo de 15 (quinze) dias.

8.4 - A cassação da AUTORIZAÇÃO será aplicada ao feirante que:

I - tiver sido suspenso por 03 (três) vezes;

II - for condenado por sentença irrecorrível, transitada ou julgado pela prática de crime ou contravenção;

III - negociar ou tentar negociar, box ou área, ou transferi-la irregularmente a terceiros;

IV - deixar de comparecer à feira por 4 (quatro) vezes consecutivas ou 10 (dez) alternadas, no decorrer de 12 (doze) meses, injustificadamente.

8.5 - O feirante que tiver sua permissão cassada, fica impedido de se inscrever, ou adquirir box ou área, para comercializar na Feira Livre pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data da cassação.

8.6 - A aplicação de qualquer sanção prevista nesta Ordem de Serviço não exime o infrator de responsabilidade de reparar ou sanar, quando for o caso, a irregularidade constatada.

8.7 - A pena de cassação da autorização será aplicada pelo Administrador Regional de Planaltina, por proposta do Chefe do Serviço de Administração de Feira.

8.8 - Ao feirante que for autuado por mais de uma infração ao mesmo tempo, ser-lhe-á aplicada a sanção pela infração mais grave, anotando-se, no entanto, em seu prontuário, todas as infrações cometidas.

9 - DOS RECURSOS E PRAZOS

9.1 - Das penalidades aplicadas pela Administração da Feira caberá Pedido de Reconsideração ao Administrador Regional, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência do interessado.

9.2 - No prazo de 15 (quinze) dias da data de recebimento da defesa, o Administrador Regional emitirá decisão.

10 - DOS EMPREGADOS E AUXILIARES

10.1 - O feirante poderá ter os empregados e auxiliares que julgar necessário, mediante anotação no Serviço de Administração de Feira.

10.2 - A anotação de empregados e auxiliares deverá ser feita pela Administração de Feira e só será considerada se os mesmos preencherem os requisitos do item 3.1 desta Ordem de Serviço, ou, no caso de empregado menor, os requisitos estabelecidos em legislação específica.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - Os servidores designados pela Administração Regional zelarão permanentemente pela observância das normas desta Ordem de Serviço.

11.2 - As notificações de Irregularidades numeradas, serão lavradas em 03 (três) vias no momento em que as mesmas foram consideradas, destinando-se a primeira ao infrator, a segunda ao Serviço de Administração de Feira, e, a terceira permanecerá no talonário.

11.3 - Lavrada a Notificação de Irregularidade, não poderá esta ser inutilizada ou considerada sem efeito, salvo se comprovada sua improcedência, pelo Administrador Regional.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Em caso de abandono de box ou área, não caberá ao autorizado qualquer ressarcimento ou indenização pelo Distrito Federal, pelas benfeitorias executadas, ainda que autorizadas pela Administração Regional.

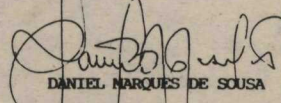
12.2 - Ocorrendo o falecimento ou invalidez permanente do titular a autorização poderá ser transferida ao cônjuge, ao companheiro, ou herdeiro sobrevivente, independente de pagamento de taxas, desde que atendidas

as disposições do item 3.

12.3 - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

12.4 - Ficam revogadas as Ordens de Serviço anteriores que tratam da mesma matéria.

PLANALTINA/DF, 15 DE SETEMBRO DE 1992.


DANIEL MARQUES DE SOUSA
Administrador Regional
de Planaltina-DF

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROCESSO N°: 030.012036/91

INTERESSADO: EMANUEL BRASILIANO DA HORA

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ADICIONAL INSTITUÍDO PELA LEI N° 6.732/79

DESPACHO:

Com base nos elementos informativos constantes do presente processo, declaramos fazer jus a mais um adicional de 1/5 (um quinto) instituído pela Lei n° 6.732, de 04 de dezembro de 1979, com as correspondentes alterações introduzidas pelo Decreto-lei n° 02.153, de julho de 1984, o funcionário EMANUEL BRASILIANO DA HORA, matrícula n° 22.096-5, TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, 1ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

a) de 08.09.90 a 07.09.91 = 1/5 da Repres. Mensal DFG-02

b) de 08.09.92 em diante = 2/5 da Repres. Mensal DFG-02

Brasília-DF, 14 de setembro de 1992

RAIMUNDO LEITE DA SILVA
Diretor

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA N° 33 /92-CONTRAN/DF

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em sua Sessão Ordinária, de 03.9.92, de acordo com o art. 89, inciso V, do Código Nacional de Trânsito, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 228 do Regulamento do Código Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n° 420/69 -CONTRAN, que aprovou a diretriz a ser obedecida em todo o Território Nacional durante a Semana Nacional de Trânsito;

CONSIDERANDO, finalmente, o Parecer dos Conselheiros Relatores

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano da Campanha Educativa de Trânsito a ser desenvolvida durante a Semana Nacional de Trânsito de 1992, de acordo com o anexo à presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de setembro de 1992.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

- Presidente -

JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA

Relator

JOAQUIM PERRIRA DA SILVA FILHO

Relator

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 33 /92-CONTRANDIFE

PLANO DA CAMPANHA EDUCATIVA DE TRÂNSITO A SER DESENVOLVIDO DURANTE A SEMANA NACIONAL DE TRÂNSITO

1. REALIZAÇÃO

Período de 18 a 25 de setembro de 1992

2. TEMA

"O TRÂNSITO ESTÁ EM SUAS MÃOS. SEGRE A VIDA."

3. PROGRAMA PROPOSTO

- lançamento da pedra fundamental da Escolinha de Trânsito no Parque da Cidade;
- peça teatral sobre trânsito no Teatro da Escola Parque e Teatro Casa do Amador;
- O Trânsito no Parque - teatro e pintura no pavilhão de exposição do Parque da Cidade;
- programa de saúde ocular e prevenção à cegueira - em diversos pontos da cidade;
- exposição sobre trânsito na praça das gaiótas do Conjunto Nacional de Brasília;
- maratona de prevenção de acidente de trânsito com todos os motoristas de táxi do DF, no auditório do DETRAN/DF;
- blitz e comandos educativos de trânsito em diferentes pontos do Distrito Federal;
- exibição de filmes educativos de trânsito em circuito interno nas Agências do BRB;
- distribuição de adesivos e material educativo de trânsito nos postos de gasolina do Distrito Federal;
- programa "Segurança nunca é demais" - alerta aos motoristas nos grandes estacionamentos e vias públicas;
- entrega solene de CNH a candidatos aprovados na 5ª e 6ª feiras (17 e 18.9.92);
- entrega de Certificados aos concluintes do Curso Técnicas de Visão Veicular e Documental;
- entrega de Certificado aos concluintes do curso de educação para o trânsito - 2º grau, realizado no Centro Educacional da Asa Norte e GISNO;
- campanha de conscientização e prevenção do ciclista, em ação conjunta com o Club Soroptimista Internacional de Brasília e DETRAN;
- aula inaugural da 1ª turma da Escola Pública de Brasília;
- aula inaugural na Escolinha ambulante da TCB;
- distribuição de material educativo de trânsito em todos os cinemas do Distrito Federal;
- divulgação de mensagens educativas de trânsito nos cultos religiosos;
- júri simulado - alunos da Faculdade de Direito da UDF (TJDF);
- entrega de Diploma "HONRA AO MÉRITO DETRAN/DF".

Brasília, 15 de setembro de 1992.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe confere a Instrução nº 01 de 23.05.91, do Senhor Presidente da Fundação Cultural do Distrito Federal,

RESOLVE:

Conceder ao servidor abaixo relacionado o Adicional da Lei nº 6.732, de 04.12.79, c/c as Leis 062/89 e 159/91, em consonância com a Orientação Normativa nº 01/92-CNSA-SAT, como segue:

PROCESSO Nº: 081.002996/90 (apenso 081.000291/92)

NOME: MANOEL CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 255-0

FRAÇÃO: Mais 1/5 (um quinto) da Representação Mensal do DFG-10, a partir de 12.02.92, referente a 3ª parcela, totalizando assim, 3/5 (três quintos), sendo: 2/5 do DFG-03 e 1/5 do DFG-10.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1992

GEDEAM CAMPELO NUNES

PROCESSO : 040.000197/92
INTERESSADO : ORLANDO JOSÉ PONTES
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para o servidor ORLANDO JOSÉ PONTES matrícula nº 33.651-3, Coordenador da Coordenadoria de Imprensa, código DFG-13, que viajará à cidade de São Paulo-SP, a serviço da SCECS, do Governo do Distrito Federal, para tratar de formas e técnicas de Gerenciamento, nos dias 09 a 10/09/92.

Brasília, 08 de setembro de 1992.

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário-Adjunto

PROCESSO : 040.000197/92
INTERESSADO : MARCOS DE OLIVEIRA
ASSUNTO : CONCESSÃO DE DIÁRIA

Autorizo a concessão de 01 (uma) diária para o servidor MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.678-2, Assessor de Imprensa, código DFA-11, que viajará à cidade de São Paulo-SP, a serviço da SCECS, do Governo do Distrito Federal, para tratar de formas e técnicas de Gerenciamento, nos dias 09 a 10/09/92.

Brasília, 08 de setembro de 1992.

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário-Adjunto

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, e tendo em vista o constante do Processo nº 081.002627/92,

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora MARIA LUIZA DORNAS RAMOS, matrícula nº 76.155-9/FEDF, exercendo o Cargo de Natureza Especial de Diretora Executiva da Fundação Cultural do Distrito Federal, a viajar à cidade de Cuiabá/MT, no período de 16 a 18 de setembro de 1992, para participar do V Fórum Nacional de Secretários de Estado da Cultura, a ser realizado naquela cidade.

II - Conceder 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias de viagem no valor unitário de Cr\$ 183.496,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e seis cruzeiros), bem como passagens aéreas para o trecho Brasília/Cuiabá/Brasília.

Distrito Federal, 14 de setembro de 1992
FERNANDO ALBERTO CAMPOS LEMOS

**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO D.F. E
ENTORNO**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SEÇÃO DE PESSOAL**

CONCESSÃO DE SALÁRIO-FAMÍLIA

SERVIDOR: LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES

MATRÍCULA N°: 36.707-9

DESPACHO: Concedo o benefício salário-família pelo dependente PEDRO BOAVISTA RODRIGUES, filho, nascido em 27.05.91, conforme certidão apresentada, a partir de setembro de 1992.

Brasília, 14 de setembro de 1992.

GIRONILSON DA FÉ SOUZA
Chefe da Seção de Pessoal
DAG-SICT

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE N° 853, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 001/91,

R E S O L V E :

EXONERAR GILSON CARVALHO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-I, do Gabinete da Deputada Rose Mary Miranda.

Brasília, 15 de setembro de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DO PRESIDENTE N° 854, DE 1992

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução n° 001/91,

R E S O L V E :

NOMEAR GILSON CARVALHO DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, FS-III, no Gabinete da Deputada Rose Mary Miranda.

Brasília, 15 de setembro de 1992.

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

ATO DA MESA DIRETORA N° 042, DE 1992

Regulamenta o Boletim de Comunicações Administrativas da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de que trata a Resolução n° 040/92.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica regulamentado o Boletim de Comunicações Administrativas que será publicado sob a responsabilidade da Assessoria Especial do Gabinete da Mesa Diretora.

Art. 2º - O Boletim de Comunicações Administrativas é o órgão oficial para publicação de todos os atos relacionados com a administração geral da Câmara Legislativa.

Art. 3º - Os atos de provimento e vacância de cargos e os que devam ser do conhecimento público - além de ser encaminhados à publicação no Diário Oficial do DF, serão também transcritos no Boletim de Comunicações Administrativas.

Art. 4º - Serão publicados no Boletim de Comunicações Administrativas:

- I - atos normativos e os de provimento ou vacância;
- II - pareceres firmando jurisprudência administrativa;
- III - assuntos de pessoal que impliquem em anotações nas fichas financeiras e individuais;
- IV - decisões das autoridades administrativas e comunicações que, a juízo da Mesa Diretora, possam interessar aos servidores e órgão da Câmara;
- V - decisões judiciais que diga respeito a servidores e à Casa;
- VI - viagens e prestações de contas;
- VII - casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
- VIII - cessão dos veículos da Câmara para deslocamentos fora do DF;
- IX - extrato dos contratos com pessoas físicas e jurídicas;
- X - assuntos gerais, a critério da Mesa Diretora.

Art. 5º - O Boletim de Comunicações Administrativas de circulação semanal, inclusive durante o recesso parlamentar, deverá ser distribuído no segundo dia útil de cada semana.

§ 1º - O Boletim de que trata este artigo será impresso frente e verso em papel tamanho 210 mm x 297 mm e deverão suas folhas ser rubricadas pela Assessoria Especial do Gabinete da Mesa Diretora.

§ 2º - Poderão ser editados suplementos ao Boletim de Comunicações Administrativas sempre que a natureza da matéria assim o exigir, por decisão da Mesa Diretora.

§ 3º - A matéria a ser publicada será remetida pela Mesa Diretora e Comissões Permanentes e Provisórias, ao Gabinete da Mesa Diretora, sob a forma de NOTA para BOLETIM.

Art. 6º - O Boletim de Comunicações Administrativas será numerado seguidamente, inclusive quanto às suas páginas, dentro do ano a que se referir.

Art. 7º - O Boletim de Comunicações Administrativas, em obediência ao presente ato, será editado a partir do dia 5 de outubro do corrente ano.

Art. 8º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em de de 1992

Salviano
Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Yáneu
Deputado YÁNEU RORIZ
Vice-Presidentência

Pedro Celso
Deputado PEDRO CELSO
Primeiro Secretário

José Ornellas
Deputado JOSÉ ORNELLAS
Segundo Secretário

Benício Tavares
Deputado BENÍCIO TAVARES
Terceiro Secretário

ATO DA MESA DIRETORA N° 043, DE 1992

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar os procedimentos normativos ao uso dos quadros de avisos na forma estabelecida no anexo deste Ato.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 27 de agosto de 1992

Deputado SALVIANO GUIMARÃES
Presidente

Deputado PEDRO CELSO
1º Secretário

Deputado TÁNEU RORIZ
Vice-Presidente

Deputado JOSÉ ORNELLAS
2º Secretário

Deputado BENÍCIO TAVARES
3º Secretário

ANEXO DO ATO DA MESA DIRETORA Nº 43 /92
NORMA SOBRE O USO DOS QUADROS DE AVISOS

1. DA FINALIDADE

Regulamentar o uso dos Quadros de Avisos na Câmara Legislativa do DF.

2. DO CAMPO DE APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta norma é de aplicação geral na Câmara Legislativa do DF e entra em vigor na data de sua publicação.

3. DA LOCALIZAÇÃO

3.1 - Os Quadros de Avisos estarão dispostos nos locais de fácil visualização e pontos estratégicos do Edifício Sede da Câmara Legislativa.

3.2 - A Divisão de Serviços Gerais informará a localização dos Quadros de Avisos aos servidores.

4. DA SOLICITAÇÃO E UTILIZAÇÃO

4.1 - O usuário deverá solicitar a Divisão de Serviços Gerais, autorização para utilização dos Quadros de Avisos.

4.2 - Os Quadros de Avisos poderão ser utilizados para afixação de cartazes; avisos sobre cursos, seminários, propagandas e divulgações de interesse dos servidores da Câmara Legislativa.

4.2.1 - Cartazes e folhetos de propaganda política só poderão ser afixados nos espaços delimitados para este fim, das paredes externas dos Gabinetes dos Deputados.

5. DOS PRAZOS

5.1 - Os cartazes e avisos poderão ser afixados nos Quadros de Avisos durante o período de 3 (três) dias úteis.

5.2 - Os cartazes sobre cursos, seminários e eventos poderão ser afixados nos Quadros de Avisos durante o período de realização dos mesmos, ficando a Divisão de Serviços Gerais encarregada de retirá-los após a data de realização dos eventos.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Fica proibida a afixação de cartazes e avisos nas paredes dos corredores, áreas internas e demais áreas de circulação dos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Câmara Legislativa.

6.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Administração e Finanças.

TRIBUNAL DE CONTAS

RESOLUÇÃO Nº 053, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992

Regulamenta o disposto no art. 1º, párrafo único, da Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, com fundamento na Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, em Sessão Administrativa realizada em 08 de setembro de 1992, de acordo com o que se apresenta no Processo nº 1218/92.

R E S O L V E :

Art. 1º - Os cargos de que trata o parágrafo único do art. 1º da Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989, publicada no DODF de 29.12.89, ficam distribuídos por área de competência, no Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Revogam-se as Resoluções-TCDF nº 36, de 19 de setembro de 1990 e nº 42, de 26 de junho de 1991.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
Vice-Presidente no exercício da Presidência

ANEXO

(Art. 1º da Resolução nº 053, de 14 de setembro de 1992)

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CARGOS	ÁREA DE COMPETÊNCIA	ESPECIALIDADE	Nº	GRUPO
ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SAÚDE	- MÉDICO	05	ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
		- ODONTÓLOGO	01	
	BIBLIOTECONOMIA	- BIBLIOTECÁRIO	04	
		* A DISCRIMINAR	22	
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- AGENTE ADMINISTRATIVO	125	ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO
	SAÚDE	- AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05	
		- AGENTE DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES	02	
	CONTABILIDADE	- TÉCNICO DE CONTABILIDADE	03	
	SERVIÇOS DIVERSOS	- AGENTE OPERACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	01	
		- AGENTE DE TELECOMUNICAÇÃO E ELETRICIDADE	01	
		- AGENTE DE MECANIZAÇÃO E APOIO	05	
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS	- ARTÍFICE DE MECÂNICA	03	MÉDIO	
	- ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES	05		
	- ARTÍFICE DE CARPINTARIA, MARCENARIA E OBRAS	10		
TRANSPORTE E VIGILÂNCIA	- MOTORISTA OFICIAL	59		
	- AGENTE DE VIGILÂNCIA	10		
PROCESSAMENTO DE DADOS	- OPERADOR DE COMPUTAÇÃO	03		
	- DIGITADOR	04		
	- PROGRAMADOR DE COMPUTAÇÃO	04		
		* A DISCRIMINAR	18	
AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	TELEFONIA	- TELEFONISTA	04	ATIVIDADE DE NÍVEL BÁSICO
	PORTARIA	- AGENTE DE PORTARIA	62	
	COPA E LIMPEZA	- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	86	
		* A DISCRIMINAR	26	

RESOLUÇÃO Nº 054, DE 14 DE SETEMBRO DE 1992.

Aprova as especificações do cargo de Técnico de Administração Pública, da Área de Serviços Administrativos, na especialidade de AGENTE ADMINISTRATIVO, integrante do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso XXVI do Regimento Interno, aprovado pela Resolução-TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, com fundamento na Lei-DF nº 88, de 29 de dezembro de 1989, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, em Sessão Administrativa realizada a 08 de setembro de 1992, conforme o que se apresenta no Processo nº 1218/92.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar, na forma do Anexo a esta Resolução, as especificações da Especialidade de AGENTE ADMINISTRATIVO, na

Área de Serviços Administrativos, do cargo de Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

Art. 2º - A lotação da especialidade de que trata o artigo anterior far-se-á nas unidades integrantes da estrutura orgânica do Tribunal, nas quais sejam exigidas o desempenho das atribuições constantes do Anexo desta Resolução.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
Vice-Presidente no exercício da
Presidência

A N E X O

(Art. 1º da Resolução nº 054, de 14 de SETEMBRO de 1992)

FICHA PROFISSIONAL

CARREIRA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS AUXILIARES
DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CARGO:

Técnico de Administração Pública

a) ÁREA DE COMPETÊNCIA:

Serviços Administrativos

b) ESPECIALIDADE:

Agente Administrativo

2. QUALIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O CARGO:

a) ESCOLARIDADE:

Certificado de conclusão do curso de 2º grau ou equivalente.

b) OUTRAS QUALIFICAÇÕES:

Datilografia

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:

a) ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:

Executa, sob supervisão e orientação direta, atividades de natureza administrativa em geral, diversificadas e de relativa complexidade, a nível de apoio.

b) ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

- Secretariar a chefia;
- Datilografar textos manuscritos e impressos, correspondências e outros tipos de documentos;
- Operar e alimentar os microcomputadores com dados;
- Atender ao público interno e externo;
- Redigir correspondências e documentos diversos;
- Conferir, expedir ou arquivar documentos produzidos e recebidos pela unidade de trabalho;
- Organizar e manter arquivos e fichários de documentos;
- Acompanhar e controlar a tramitação de expedientes ou processos;
- Analisar e instruir processos, sob supervisão, relacionados ao setor de trabalho;
- Acompanhar e controlar a legislação específica do setor;
- Efetuar cálculos, coletar, manter dados estatísticos e informações sobre as atividades do setor;

- Preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas administrativas;
- Preencher formulários, boletins, mapas, tabelas e outros documentos;
- Elaborar, traçar e analisar fluxogramas, formulários e outros instrumentos;
- Providenciar o material de consumo do setor;
- Providenciar a manutenção e controlar a movimentação de bens patrimoniais do setor de trabalho;
- Executar outras atividades técnico-administrativas, no mesmo nível de complexidade, referentes às atribuições específicas do setor de trabalho.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2851

Ao 1º dia do mês de setembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício, Dr. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2850.

A seguir, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, de acordo com o art. 26 do Regimento Interno, pedido de prorrogação de licença concedida ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, por mais 5 (cinco) dias, a contar de 19 de agosto último, conforme atestado médico anexado ao Ofício nº 006/92.- O Tribunal deferiu a solicitação.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

A Senhora Presidente deu continuidade ao julgamento dos Processos de nºs. 911/89 (Relator: Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO) e 2000/91 (Relator: Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA), dos quais pediram vista, em sessão anterior, o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES e o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, respectivamente.

PROCESSO Nº 0911/89 - Tomada de contas especial realizada pela SSP/DF para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Academia de Polícia Civil.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, fls. 279/280, decidiu: a) conhecer dos pedidos de reconsideração contra decisão da Corte interpostos por servidores responsabilizados pelo evento danoso; b) em consequência, ordenar a baixa na responsabilidade do servidor CIRO ALVES RIBEIRO, único dos vários envolvidos inscrito como devedor da Fazenda Pública. Vencido o Relator, que manteve a sua proposta de decisão, fls. 277, no sentido de o Tribunal tomar conhecimento dos pedidos de reconsideração para, no mérito, negar-lhes provimento, e, em consequência, mantendo a decisão recorrida, determinar o prosseguimento regular do processo.

PROCESSO Nº 2000/91 - Aposentadoria da servidora CLARA DE SOUZA CARVALHO.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, fls. 30/31, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto de fls. 27/28, no sentido de considerar legal a presente concessão.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3328/84 - Revisão dos proventos da aposentadoria da servidora LÊDA GURGEL PIRES.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato revisório. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 4193/91 - Contrato nº 019/91 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a POLIMAQ - Equipamentos Agro-Industriais Ltda.;

PROCESSO Nº 4367/91 - Contratos nºs. 020 e 023/91 firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4693/91 - Contratos nºs. 021 e 022/91 firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e diversos;

PROCESSO Nº 4694/91 - Contrato nº 025/91 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Brasal Caminhões Ltda.;

PROCESSO Nº 4717/91 - Contrato nº 027/91 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a SOTREQ S/A;

PROCESSO Nº 4718/91 - Contratos nºs. 026 e 024/92 firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 4925/91 - Contratos nºs. 028 e 030/91 firmados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros;

PROCESSO Nº 5195/91 - Contrato nº 031/91 firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a Casa Planeta de Brasília S/A.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento da documentação acostada aos autos, bem como do resultado de inspeção realizada naquele Órgão, decidiu: a) considerar atendidos os objetivos previstos nos ajustes em exame e a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 03/92; b) determinar o arquivamento dos processos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 5335/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Cultura e Esportes do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990;

PROCESSO Nº 6723/91 - Tomada de contas do agente de material e patrimônio da Administração Regional de Planaltina, relativa ao exercício de 1990.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 5548/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, referente ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu autorizar a baixa na responsabilidade do servidor AVANDO ALVES DOS SANTOS, em relação ao suprimento de fundos de que era detentor, bem como determinar o sobrestamento dos autos até que seja julgado o de nº 3204/87.

PROCESSO Nº 2124/92 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Transportes do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Departamento de Concessões e Permissões.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer verbal do Ministério Público, decidiu tomar conhecimento do Ofício nº 301/92 e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 926/92 e determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2584/92 - Termos de Renovação de Contratos de Arrendamento de nºs. 156 e 164/91 firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu, excepcionalmente, tomar conhecimento dos ajustes em apreço, com relevação das falhas apontadas na instrução, determinando a baixa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 1285/87 - Relatório de inspeção programada a que procederam, com atuação conjunta, as 2ª e 5ª Inspetorias de Controle Externo, para verificar a regularidade de atos e fatos ligados à administração financeira e patrimonial da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, de conformidade com o GIPLAN/87.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do relatório apresentado pela 2ª ICE, decidiu: a) autorizar a 5ª ICE a realizar, em época oportuna, auditoria especial naquela Companhia, para os fins indicados no item II de fls. 193; b) fazer à NOVACAP a recomendação contida no item III do referido voto, fls. 192/194; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item IV de fls. 194.

PROCESSO Nº 2968/88 - Termo de Concessão de Uso nº 41/88 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e diversos.- O Tribunal, de acordo com o voto do

Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes e determinou o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7090/91 - Pensão Militar concedida à Senhora IVONE LEITE MOURA SALES e outros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 0800/92 - Termo de Permissão de Uso nº 802/90 e outros ajustes, firmados entre a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos referidos pactos.

PROCESSO Nº 2022/92 - Reforma do Subtenente - BM LITENBERGUE FELISMINO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2225/92 - NE nº 373/92-SSP e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando as falhas apontadas na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à SSP o esclarecimento contido no item III de fls. 37.

PROCESSO Nº 2586/92 - Termos de Permissão de Uso de nºs. 15 e 22/92 celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados ajustes.

PROCESSO Nº 2589/92 - Termo de Permissão de Uso nº 290/91 firmado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e WALTER RIBEIRO JÚNIOR.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido ajuste.

PROCESSO Nº 2812/92 - NE nº 016/92-RA-IX e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) fazer à Região Administrativa IX - Ceilândia, a recomendação constante do item III do referido voto, fls. 26/27.

PROCESSO Nº 2905/92 - NE nº 099/92-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 3265/92 (apensos os de nºs. 1009/86-TCDF, 020.000.543/86-PrG e 030.010.267/86-GDF) - Originário do Ofício nº 1385/92, pelo qual a Delegacia de Falsificações e Defraudações, da Coordenação de Polícia Especializada, SSP/DF, solicita informações sobre os resultados da apreciação por esta Corte dos fatos apontados no Processo nº 020.000.543/86-PrG.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu remeter, via SSP, cópia dos documentos de fls. 79/95 do apenso Processo nº 1009/86, com os aditamentos constantes do referido voto.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 0392/91 (apenso o de nº 082.010918/90)- Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido na Escola Parque 308 Sul.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver os autos apensos à origem, para cumprimento da diligência contida no referido voto, fls. 55/56.

PROCESSO Nº 1379/91 (apenso o de nº 133.000159/92) - Inspeção programada a que procedeu o órgão de apoio técnico da Corte na Administração Regional de Brazlândia, de conformidade com o GIPLAN/91.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos documentos de fls. 74/76 e 01 a 25 do processo apenso, considerando atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 097/92; b) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1518/91 - Aposentadoria do servidor AUGUSTO CORREA LIMA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 3625/91 - Edital nº 102/91-IDR, referente ao Concurso Público e de Ascensão ao provimento do cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias do DER/DF.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 835/91-IDR e anexos, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1535/91; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na alínea b de fls. 25.

PROCESSO Nº 3713/91, com representação da 5ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de determinação da Corte;

PROCESSO Nº 4104/91 (apensos os de nºs. 4105 e 4106/91), com representação da 5ª Inspeção de Controle Externo a respeito do não atendimento, por parte do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos, de determinação da Corte.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu reiterar àquele Órgão as diligências expressas nos Ofícios nºs. 447/92 e 1546/91, respectivamente, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias para atendimento, alertando-o para as sanções previstas no art. 182, III, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 7052/91 (apenso o de nº 2131/90) - Atas das 949ª e 950ª reuniões do Conselho de Administração da Sociedade de Habitações de Interesse Social. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7547/91 - Consulta formulada pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal sobre a integração aos salários ou proventos, das horas-extras prestadas por servidores da Entidade. - O Tribunal, tomando conhecimento do Ofício nº 459/92-GAB/SES e documentos que o acompanham, considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 486/92, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0799/92 - Contrato de Comodato nº 1000/92 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a CELACAP. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 695/92 e anexos, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 679/92; b) solicitar da NOVACAP, no prazo de 15 (quinze) dias, a declaração de nulidade do referido ajuste.

PROCESSO Nº 2356/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/92 celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a empresa PHD - Projetos de Habitações Dirigidas Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do referido aditivo, decidiu fazer àquela Entidade a solicitação constante da alínea b de fls. 18.

PROCESSO Nº 2478/92 - Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 14/92 celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e a firma AJL - Engenharia e Construções Ltda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido aditivo.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 0161/89 - Ata da 899ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) considerar regulares os procedimentos a que se referem as Resoluções nºs. 287 e 289/88, da Diretoria da CEB; b) determinar a baixa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados na alínea b do referido voto, fls. 107/108.

PROCESSO Nº 1580/91 (apenso o de nº 092.003294/92) - Contrato nº 2246/91 celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a Construtora NORBERTO ODEBRECHT S/A;

PROCESSO Nº 1582/91 (apensos os de nºs. 2040/89, 385/90, 2671/90 e 092.003272/92) - Contrato nº 2243/91 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e diversos.

- O Tribunal, preliminarmente, por maioria, venceu o relator, decidiu solicitar a audiência do Ministério Público sobre a matéria versada nos aludidos processos.

PROCESSO Nº 4898/91 (apenso o de nº 3419/88) - Ata da 246ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Eletricidade de Brasília. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento da Carta nº 956/91-PRE e documentos que a acompanham, considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2207/91, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1957/92 - Termo Aditivo "B" ao Contrato nº 614/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERVENG CIVILSAN S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do referido aditivo.

PROCESSO Nº 3092/92 - NE nº 049/92-CBDF e outras;

PROCESSO Nº 3093/92 - NE nº 355/92-CBDF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 3345/88 (apenso o de nº 2135/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Centro de Educação, Integração e Apoio ao Menor e Família - COMEIA;

PROCESSO Nº 1098/89 (apenso o de nº 2287/90) - Tomada de contas especial realizada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no COMEIA;

PROCESSO Nº 1693/89 (apenso o de nº 101.001144/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no COMEIA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, decidiu: a) na forma dos termos regimentais, julgar irregulares as contas em exame, sem imputação de débito, por ausência de culpabilidade dos servidores envolvidos; b) em consequência, ordenar a baixa nas respectivas responsabilidades; c) autorizar o arquivamento dos autos, bem como a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 3185/91 (apenso o de nº 054.000463/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de um revólver, marca Taurus, calibre 38. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7340/91 - Primeiro, Segundo e Terceiro Termos Aditivos ao Convênio nº 068/91-SOSP/NOVACAP celebrado entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, tomou conhecimento dos citados aditivos, bem como das NES de nºs. 107 e 267/92, a eles vinculadas, considerando correta a classificação das despesas a que se reportam.

PROCESSO Nº 1297/92 - Contrato nº 001/91 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília e diversos. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para os fins indicados no referido voto, fls. 28.

PROCESSO Nº 1661/92 - Contratos nºs. 001 e 002/92 celebrados entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal e terceiros. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes e determinou a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins indicados no citado voto, fls. 25.

PROCESSO Nº 2571/92, contendo o Ofício nº 301/92-PRESI, pelo qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília solicita nova prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial a que se refere o Processo de nº 075.000058/92 e cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 112/92-PRESI. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do referido expediente, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada; b) reiterar à SAB os termos do Ofício GP nº 1167/92, na parte que se refere ao alerta para os prazos fixados nos artigos 158 e 200, § 1º, do Regimento Interno, devendo ser observada, ainda, a norma prescrita no § 4º do referido art. 200.

PROCESSO Nº 2635/92 (apensos os de nºs. 7097/91, 1237 e 2204/92) - Relação de processos referentes a tomadas de contas especiais instauradas pela Sociedade de Abastecimento de Brasília, no período de dezembro/91 a maio/92, alcançadas pela norma contida no § 4º do art. 156 do Regimento Interno;

PROCESSO Nº 3096/92 - Relação de processos referentes a tomadas de contas especiais instauradas na Fundação Educacional do Distrito Federal, no 2º trimestre do corrente exercício, alcançadas pela norma contida no § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento das referidas relações, decidiu autorizar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, a ser realizada nas respectivas entidades, para os fins indicados nos citados votos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3535/86 (apensos os de nºs. 3609/87, 3770/88 e 1994/87), contendo o Ofício nº 3902/92-OSS, pelo qual o titular da 12ª Delegacia Policial - Taguatinga-DF solicita cópia de alguns documentos, bem como que lhe sejam prestadas várias informações inerentes ao Processo nº 101.002519/86. - O Tribunal, de

acordo com o voto do Relator, decidiu autorizar a remessa via SSP, das cópias solicitadas à autoridade policial requisitante.

PROCESSO Nº 1254/89 - Aposentadoria do servidor MATIAS GOMES DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal fazer a correção indicada no item II do referido voto.

PROCESSO Nº 3965/90 (apenso o de nº 054.000600/90) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Serviço de Aproveitamento do 3º BPM;

PROCESSO Nº 1377/91 (apenso o de nº 142.000426/92) - Tomada de contas especial realizada pela RA-XII para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu enviar os processos ao Ministério Público, solicitando os competentes pareceres.

PROCESSO Nº 1448/91 - Aposentadoria da servidora ROSA FABRÍCIO FERREIRA;

PROCESSO Nº 2029/91 - Aposentadoria da servidora DELZA MARTINS CABRAL.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2120/91 (apenso o de nº 040.003605/91) - Tomada de contas especial realizada pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela não conversão em BTNF dos valores referentes às contribuições para o PASEP.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 21/22, decidiu: a) considerar cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 2609/91; b) determinar a baixa na responsabilidade dos servidores arrolados no Certificado de Auditoria nº 105/91-DpA/SEF; c) autorizar a inclusão dos autos em futuro roteiro de inspeção, para os fins indicados no referido voto, fls. 32/33.

PROCESSO Nº 0944/92, com o Ofício nº 640/92-GAB/SES, pelo qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.039.628/91;

PROCESSO Nº 2716/92, contendo o Ofício nº 399/92-PR, por meio do qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para remessa da tomada de contas especial objeto do Processo de nº 101.001.181/92.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos expedientes e considerou prorrogados os prazos, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 2440/92 - Contrato nº 650/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a WV Tartuce S/A - Marketing e Edificações;

PROCESSO Nº 2483/92 - Contrato nº 501/92 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa SETA - Serviços de Engenharia, Terraplenagem e Administração Ltda.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento dos referidos ajustes.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 3146/88 (apenso o de nº 075.000215/88 e 02 anexos) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de numerário da Divisão Financeira, nos exercícios de 1987 e 1988.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 20 (vinte) dias, para os fins indicados no item 1 da referida proposta, fls. 161; b) ordenar a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os fins alvitrados no item 2, alíneas a e b, fls. 161.

PROCESSO Nº 1446/91 - Aposentadoria do servidor CLARÊNCIO ABAD CUADRADO.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 4300/91 (apenso o de nº 054.000615/91) - Tomada de contas especial realizada pela Polícia Militar do Distrito

Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu, nos termos do art. 172 do Regimento Interno, ordenar a citação do servidor nominado na referida proposta para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar alegações de defesa quanto ao débito que lhe está sendo atribuído nos autos ou, se preferir, recolher, desde já, o seu valor devidamente atualizado.

PROCESSO Nº 7495/91 - Aposentadoria da servidora SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo ser feita a posteriori a correção indicada a fls. 47, item 3.

PROCESSO Nº 2518/92 - Convênio de Cooperação Técnica Administrativa e Financeira nº 048/23/91 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a Fundação Centro Brasileira para a Infância e Adolescência.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando as falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento do referido ajuste, determinando a baixa dos autos à 5ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2734/92 - NE nº 096/92-SES e outras;

PROCESSO Nº 3150/92 - NE nº 462/92-CBDF e outras;

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

A seguir, a sessão passou a reservada na forma do disposto no artigo 48 do Regimento Interno, para que o Conselheiro JORGE CAETANO relatasse processos de natureza sigiloso que lhe haviam sido distribuídos.

PROCESSO Nº 2279/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 2889/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal;

PROCESSO Nº 3369/92 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido pelo Gabinete do Governador do Distrito Federal.

- O Tribunal decidiu acolher as propostas formuladas nos votos do Relator.

Encerrada a fase de julgamento de processos e re tomada a natureza pública da sessão, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS fez o relato de sua participação na XXVII Reunião do Conselho Dirigente do Centro de Coordenação dos Tribunais de Contas do Brasil, cabendo-lhe, por sua qualidade de Secretário-Executivo do CCTCB, a condução dos trabalhos respectivos. Essa reunião, realizada no período de 23 a 26.08.92, e patrocinada pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás teve sua sessão de abertura, que contou com a presença do Governador IRIS REZENDE MACHADO, entre outras personalidades, presidida pelo Conselheiro FREDERICO JAYME FILHO, sendo coordenador do evento o Conselheiro JOSÉ SEBBA, ambos integrantes daquela Corte. Participou do encontro, também representando do este Tribunal, o Conselheiro JOEL FERREIRA DA SILVA.

Discorrendo sobre o êxito do encontro, com destaques para a organização e importância dos assuntos tratados, o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS ressaltou o alto significado da aprovação do Estatuto da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), congregando Ministros, Conselheiros e Auditores (substitutos de Ministros e Conselheiros) dos Tribunais de Contas - mantido o CCTCB com sua atual estrutura e atribuições -, sendo eleita sua primeira Diretoria, que ficou assim constituída: Presidente, Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS (TCDF); Diretor-Financeiro, Conselheiro JOSÉ SEBBA (TCGO); Diretor-Secretário, Conselheiro JOÃO FEDER (TCPR) e Suplente, Conselheiro REINALDO FERNANDES NEVES FILHO (TCRR), cabendo a cada Tribunal indicar, ainda, um titular e um suplente para constituição do Conselho Deliberativo da nova entidade.

Concluindo, propôs, com o apoio do Plenário, a inserção em ata de um voto de louvor aos Conselheiros FREDERICO JAYME FILHO e JOSÉ SEBBA, pelos resultados altamente positivos do evento, deixando registrados seus agradecimentos pela atenção dispensada aos participantes da reunião.

Aproveitando o ensejo, foram escolhidos como representantes deste Tribunal no Conselho Deliberativo da ATRICON, por sugestão da Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, no exercício da Presidência, os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, este último na qualidade de suplente.

O Conselheiro JORGE CAETANO, congratulando-se com os colegas FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por sua eleição para a Presi

dência da instituição, JOEL FERREIRA DA SILVA e JOSÉ EDUARDO BARBOSA, pela indicação para compor o Conselho Deliberativo da Associação, desejou-lhes sucesso pleno na missão que lhes foi confiada, no que foi acompanhado pelos demais membros do Plenário.

O Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, usando da palavra, asseverou, a propósito da criação da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, que a eleição do Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, para presidi-la, a par de representar justo reconhecimento das qualidades pessoais do eleito, era motivo de engrandecimento para esta Corte de Contas. Em nome próprio, o Conselheiro-Substituto agradeceu aos integrantes do conclamação pela honrosa menção expressa dos Auditores (substitutos de Ministros e Conselheiros) como membros da Associação, dizendo ser isso, por certo, motivo de orgulho e satisfação para todos os Auditores.

O Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS agradeceu a manifestação dos seus pares, informando, por derradeiro, que, após ingentes esforços, o Programa Avançado de Auditoria Governamental (PAAG) terá continuidade a partir de 28 do mês corrente, prometendo oportunamente voltar ao assunto, para oferecer outros esclarecimentos.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOMAR MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 2852

Aos 03 dias do mês de setembro de 1992, às 15:00 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOEL FERREIRA DA SILVA, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, RONALDO COSTA COUTO e JORGE CAETANO, os Conselheiros-Substitutos OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o Auditor FRANCISCO MARTINS BENVINDO e a Procuradora-Geral em exercício Dra. CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA, a Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Conselheira MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a ata da Sessão Ordinária nº 2851

A Presidência deu conhecimento ao Plenário do Aviso nº 657, de 31.08.92, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas da União, versando sobre o interesse desta Corte em firmar acordo de cooperação com aquele Tribunal, na forma prevista no art. 100 da Lei nº 8.443, de 16.07.92 — Lei Orgânica do TCU —, cujos termos poderão ser oportunamente estabelecidos.

A seguir, submeteu à consideração do Tribunal as seguintes matérias:

- Ofício nº 06/92, em que o Conselheiro JORGE CAETANO solicita, à vista do disposto no § 2º, art. 24, do Regimento Interno, seja marcado para 21 do corrente o início do restante de suas férias, relativas ao exercício de 1991. - O Tribunal deferiu o pedido.

PROCESSO Nº 3945/92 - Ofício nº 540/92, de 31.08.92, mediante o qual o Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal solicita sejam determinadas providências no sentido de que esta Corte proceda a uma auditoria nos órgãos que compõem a Estrutura Administrativa daquela Casa. - O Tribunal autorizou a inspeção, nos termos do art. 120, § único, inciso II, do Regimento Interno.

JULGAMENTOS

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOEL FERREIRA DA SILVA

PROCESSO Nº 3204/87 (apenso o de nº 053.000773/90), originário de representação da 1ª Inspeção de Controle Externo a respeito de determinação constante do Decreto local nº 10.534/87 quanto à obrigatoriedade de todos os órgãos do Distrito Federal realizarem inventário físico de seus bens patrimoniais. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando a falha apontada na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 004/92-GAB/SEF e dos documentos que o acompanham, considerando parcialmente atendida a diligência expressa no Ofício GP nº 1723/91, uma vez que não houve comprovação da regularização integral do Inventário Geral da Administração Direta do DF; b) determinar a baixa dos autos à 1ª ICE, para os fins indicados na letra c) do referido voto, fls. 258.

PROCESSO Nº 0699/91 (apenso o de nº 1801/74) - Aposentadoria do servidor ANTONIO JOÃO DA SILVA;

PROCESSO Nº 0896/92 - Aposentadoria do servidor ROBERTO LUIZ DE MENDONÇA.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 4101/91 - Prestação de contas da aplicação de suprimento de fundos concedido por esta Corte ao servidor SALIM MUSTAFÁ BARBOSA, no valor de Cr\$30.000,00. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer verbal do Ministério Público, julgou comprovada a aplicação dada ao suprimento de fundos e determinou a baixa na responsabilidade do nominado servidor.

PROCESSO Nº 6114/91 - Contrato nº 033/91 e outro, celebrados entre o Banco de Brasília S/A e terceiros. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento dos ajustes, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 304/92; b) autorizar o arquivamento dos autos, caso não exista outro aditamento.

PROCESSO Nº 6826/91, originário do Ofício LC nº 141/91-E, pelo qual a Excelentíssima Senhora Deputada Distrital LÚCIA CARVALHO solicita à Corte fiscalização da construção da Escola Técnica Industrial de 2º Grau de Brasília. Aos autos juntou-se o O.I. nº 348/92-SE, por meio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal presta esclarecimentos em atenção à determinação constante do Ofício GP nº 496/92. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do referido expediente e dos documentos que o acompanham, considerando atendida a solicitação; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados na letra b) do citado voto, fls. 296; c) ordenar a baixa dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 6913/91 - Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 073/91 firmado entre a então Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Distrito Federal/Departamento de Turismo e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do citado aditivo; b) fazer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal e Entorno, DETUR e todos os órgãos e entidades locais o alerta constante da alínea b) do referido voto, fls. 31; c) determinar a baixa dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1964/92 - Termo Aditivo "C" ao Contrato nº 641/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a MAGASA - Construtora e Incorporadora S/A. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do citado ajuste e determinou a baixa dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 3244/92 - NE nº 111/92-RA-III e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas, determinando a baixa dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de possíveis averiguações.

PROCESSO Nº 3256/92 - NE nº 152/92-RA-III e outras. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) relevando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas; b) determinar a baixa dos autos à 1ª Inspeção de Controle Externo para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO FREDERICO AUGUSTO BASTOS

PROCESSO Nº 0134/83, originário do Ofício nº 041/83-SEF, pelo qual a então Secretaria de Finanças do Distrito Federal encaminha à Corte relatório de auditoria realizada no Departamento de Turismo, no período de 01 de janeiro a 30 de novembro de 1982, para apurar diversas falhas e procedimentos inadequados daquele órgão. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator.

decidiu julgar o Sr. JOSÉ CARLOS DE SIQUEIRA AMAZONAS quite, neste caso, com o erário distrital, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2064/88 - Convênio nº 02/88 firmado entre a Fundação Hospitalar do Distrito Federal e a FAEC - Companhia de Equipamentos Comunitários.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do O.E. nº 616/92-GAB/SES e dos documentos que o acompanham, determinando a baixa dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo.

PROCESSO Nº 1436/91 - Aposentadoria da servidora MARY PAIVA DA ROCHA;

PROCESSO Nº 1483/91 - Aposentadoria da servidora NELI BUSTAMANTE.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento. Vencido o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES, que defendia a não exigência de certidão formal para a comprovação reclamada, contentando-se com a simples informação de conteúdo suficiente e inequívoco.

PROCESSO Nº 1487/91 - Aposentadoria da servidora MARIA DO AMPARO LIMA DE MOURA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5217/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas da Secretaria de Agricultura do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) ordenar a baixa na responsabilidade dos detentores de suprimentos de fundos Srs. AGAMENON FERREIRA LIMA e LÍDIA RODRIGUES DE SIQUEIRA, por não mais subsistirem os motivos que determinaram a respectiva inscrição; b) autorizar o sobrestamento dos autos até a definição da matéria tratada nos Processos nºs. 3204/87 e 5209/91.

PROCESSO Nº 7365/91 - Prestação de contas anual da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos à Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao preceituado no art. 147, incisos XIV e XV do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 0165/92 (apensos: 190 a 193/92, 226, 227/92 e 870/92) - NE nº 2312/91-SAT e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas, exceto as referentes à aquisição de mobiliário em geral; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na letra b do referido voto, fls. 64; c) fazer à SAT a recomendação constante do item c de fls. 65.

PROCESSO Nº 0689/92 - Balancete da Companhia de Eletricidade de Brasília, relativo ao 4º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à CEB que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os elementos a que se refere o Ofício GP nº 670/91-Circular, no que toca às "multas diversas" registradas no 4º trimestre.

PROCESSO Nº 3835/92, originário do Ofício nº 518/92-SE, pelo qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para encaminhamento à Corte do processo de aposentadoria da servidora MARIA CONCEIÇÃO A. ANTUNES;

PROCESSO Nº 3850/92, originário do Ofício nº 503/92-SE, por meio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa à Corte dos processos de aposentadoria dos servidores ADOLPHO MENDES FILHO e MARIA JOSÉ VALLE DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomando conhecimento dos referidos expedientes, considerou prorrogado os prazos, na forma solicitada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 1884/88 (apenso o de nº 111.002182/89) - Termo de Ocupação a Título Precário nº 24/88 e outros ajustes, celebrados entre a Companhia Imobiliária de Brasília e terceiros.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, relevando o atraso apontado na instrução, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 521/91-PRESI e anexos, considerando parcialmente cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 1315/91; b) determinar à TERRACAP

que, no prazo de 30 (trinta) dias, cumpra o disposto na alínea "a" do referido expediente, no sentido de que seja declarada a nulidade da Resolução nº 152/88, assim como de qualquer ato jurídico que nela tenha sido fundamentado.

PROCESSO Nº 1968/88 - Aposentadoria da servidora EZETILDE MENEZES DE ANDRADE;

PROCESSO Nº 5678/91 - Aposentadoria da servidora XENIA SYLVIA BUBLEWICZ GERHARD;

PROCESSO Nº 1220/92 - Aposentadoria do servidor ANTONIO LEITE DE CARVALHO.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de aposentadoria.

PROCESSO Nº 2404/89 - Ata da 816ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Companhia de Água e Esgotos de Brasília.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 273/92-PRES, considerando cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 404/92; b) assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a CAESB apresente cópia do posicionamento do Conselho de Política de Pessoal -CPP, referente ao benefício tratado no Processo nº 092.002701/89.

PROCESSO Nº 1382/91 (apenso o de nº 071.000405/89) - Contrato nº 82/91 celebrado entre as Centrais de Abastecimento do Distrito Federal e a firma SERCON - Serviços Gerais Ltda.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, preliminarmente, decidiu enviar o Processo ao Ministério Público, na forma do inciso II do art. 99 do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 2046/91 - Relatório de auditoria levada a efeito pela 5ª Inspeção de Controle Externo na Sociedade de Abastecimento de Brasília para apurar atos de gestão, compreendendo o período de 01.01 a 31.12.90. Aos autos juntou-se o Ofício nº 200/92-PRESI, pelo qual aquela empresa presta esclarecimentos em atenção a determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do referido expediente e considerou cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 675/92, determinando a baixa dos autos à 5ª ICE, para os fins indicados no item III, fls. 37.

PROCESSO Nº 4099/91 - Consulta formulada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil sobre a possibilidade de contratação de pessoal de obras para atender às necessidades dos convênios que a empresa mantém com vários órgãos da Administração Direta do Distrito Federal, bem como sobre a ausência de procedimento licitatório na contratação de veículos de terceiros.- Havendo o Conselheiro-Substituto OSVALDO RODRIGUES pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 5789/91 - Tomada de contas dos ordenadores de despesas do Arquivo Público do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) determinar o sobrestamento das contas em exame; b) solicitar da COSAP que, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, preste informações sobre a divergência verificada entre os dados contidos no inventário físico de bens móveis e demonstrativo de bens patrimoniais, tanto em valores como em quantidade.

PROCESSO Nº 5911/91 - Balancete da BRB - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, relativa ao 2º trimestre de 1991.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do Ofício nº 06/92-PRESI, considerou satisfatórios os esclarecimentos nele prestados em atenção ao Ofício GP nº 388/92, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0610/92 - Pensão especial concedida à Senhora DORALICE OLIVEIRA DOS SANTOS.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3243/92 - NE nº 091/92-RA-III e outras;

PROCESSO Nº 3245/92 - NE nº 131/92-RA-III e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 3116/87 (apensos os de nºs. 618/87 e 2104/87), contendo relatório de inspeção levada a efeito pelo órgão

gão de apoio técnico da Corte na Companhia Imobiliária de Brasília, tendo por objeto apurar a veracidade de denúncias sobre possíveis irregularidades ocorridas naquela empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento do Ofício nº 611/91-PRESI e decidiu: a) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitrados no item II do referido voto, fls. 671; b) prestar à TERRACAP a informação contida no item III de fls. 672.

PROCESSO Nº 2504/91 - Representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, a respeito do não atendimento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, de determinação da Corte.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) reiterar os termos do Ofício GP nº 1542/91, fixando o prazo de 10 (dez) dias para atendimento da diligência nele contida; b) solicitar ao DETRAN que, no mesmo prazo da alínea anterior, indique o nome do responsável pelo não atendimento da determinação constante do citado OF GP, reiterado pelo de nº 653/92, fazendo juntar, desde logo, se for o caso, as alegações de defesa, tendo em vista a sanção de que trata o artigo 182, inciso III, do Regimento Interno.

PROCESSO Nº 5649/91 - Tomada de contas dos agentes de material desta Corte, relativa ao exercício de 1990.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1542/92 - Reforma do Coronel BM WALDIR ALVES PINHEIRO;

PROCESSO Nº 1870/92 - Reforma do Soldado PM EDSON TADEU CORRÊA DOS SANTOS;

PROCESSO Nº 1871/92 - Reforma do Soldado PM GILDEON SANTANA DOS SANTOS.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tendo em conta os pareceres do Ministério Público, determinou diligências, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 1807/92 - Aposentadoria do servidor ALTAMIRO AZEVEDO DE SOUZA.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria; b) determinar à Diretoria-Geral de Administração desta Corte que proceda à correção do tempo de serviço constante de fls. 19/20, na forma contida na instrução de fls. 33/34.

PROCESSO Nº 1969/92 - NE nº 065/92-SLU e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomou conhecimento e considerou correta a classificação das despesas.

PROCESSO Nº 2422/92 - Contrato nº 602/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa GRAMUR - Urbanização e Construção Ltda.;

PROCESSO Nº 2488/92 - Contrato nº 603/91 firmado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a empresa Santa Helena Urbanização e Obras Ltda.;

PROCESSO Nº 2553/92 - Contrato nº 570/91 celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e a firma SERVENG CIVILSAN S/A - Empresas Associadas de Engenharia.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, tomou conhecimento dos referidos ajustes e seus aditivos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO Nº 2802/88 - Aposentadoria da servidora NEYDE DALPOZ DE BRITTO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 2205/89 (apenso o de nº 072.000048/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízo causado à empresa, em decorrência de acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente à SEMA, sob sua guarda. - O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento dos documentos de fls. 21/34, decidiu: a) determinar à EMATER que promova a baixa na responsabilidade do servidor JOSÉ OMAR SOARES DE SOUZA, pelo débito a que se refere o Certificado de Auditoria nº 400/89; b) autorizar a devolução do processo apenso à origem; c) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2223/90 (apensos: Processo TCB nº 095.000968/90 e seu anexo I) - Tomada de contas especial instaurada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para apurar

responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no Almoarifado daquela empresa.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) restando a falha apontada na instrução, tomar conhecimento do Ofício nº 323/91, bem como de seus anexos, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 1362/92; b) julgar regulares as contas em apreço, em face do ressarcimento do prejuízo pelas firmas FIANÇA EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., e PLANALTO - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., considerando, em consequência, quites, neste caso, com a TCB; c) ordenar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso e seu anexo I à origem.

PROCESSO Nº 1440/91 - Aposentadoria da servidora DALIA AFONSO RIBEIRO.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências indicadas nas alíneas a, b e c, do referido voto, com o acréscimo de que os esclarecimentos solicitados na alínea b sejam prestados por certidão.

PROCESSO Nº 2619/91 (apenso o de nº 141.000455/91-RA-I) - NE nº 032/91-RA-I e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 221/GAB/91-RA-I e dos documentos que o acompanham, considerando cumprida a diligência ordenada por meio do Ofício GP nº 315/92; b) considerar correta a classificação das despesas constantes das Notas de Empenho em apreço; c) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados na alínea c do referido voto, fls. 35/36; d) autorizar a devolução do processo apenso à origem.

PROCESSO Nº 2657/89 (apenso o de nº 072.000078/89) - Tomada de contas especial instaurada pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do resultado de inspeção realizada naquela empresa, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados na alínea a do referido voto, fls. 26.

PROCESSO Nº 4742/90 - Tomada de contas especial instaurada pela Administração Regional de Taguatinga para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados nas alíneas a e b do referido voto, fls. 14.

PROCESSO Nº 5903/91, contendo representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 496/91-GAB;

PROCESSO Nº 6021/91, contendo representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, a respeito do não encaminhamento, por parte do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, da tomada de contas especial cuja instauração fora comunicada à Corte por meio do Ofício nº 534/91-GAB.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, determinou diligências, a serem cumpridas no prazo de 10 (dez) dias, para os fins indicados nos referidos votos.

PROCESSO Nº 7009/91 (apenso o de nº 054.000742/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 7225/91, contendo representação da 2ª Inspeção de Controle Externo, a respeito da não apresentação, por parte da Fundação Cultural do Distrito Federal, da relação trimestral a que alude o § 4º do art. 156 do Regimento Interno.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência, a ser cumprida no prazo de 15 (quinze) dias, para os fins indicados no referido voto, fls.10.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 0475/90 - Aposentadoria do servidor ZENON BRZEZOWSKI.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do referido ato, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 3618/91 (apenso o de nº 054.000553/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade;

PROCESSO Nº 1485/92 (apenso o de nº 054.000754/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo de sua propriedade.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, relevando às falhas apontadas na instrução, tomou conhecimento das TCEs, determinando a citação dos servidores nominados nos referidos votos.

PROCESSO Nº 5237/91 (apenso o de nº 082.004097/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Fundação Educacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bens, ocorrido no DRE/Ceilândia.- O Tribunal, tomando conhecimento dos expedientes de fls. 65/66 do apenso, decidiu considerar cumprida a diligência expressa no Ofício GP nº 683/92, determinando o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 0167/92 - NE nº 1619/91-DPC/SEA e outras.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, exceto quanto as referentes à aquisição de aparelhos e utensílios para comunicação, sinalização e fotocinematografia; b) determinar diligência, a ser cumprida no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins indicados no item II do referido voto, fls. 26/27.

PROCESSO Nº 0169/92 - NE nº 1579/92-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 0195/92 - NE nº 2021/92-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 0208/92 - NE nº 2261/92-DPC/SEA e outras;

PROCESSO Nº 0868/92 - NE nº 2730/92-DPC/SEF e outras.

- O Tribunal, de acordo com os votos do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento e considerar correta a classificação das despesas a que se reportam, com exceção das constantes das alíneas a dos referidos votos; b) determinar diligências, a serem cumpridas no prazo de 30 (trinta) dias, para os fins alvitados nas alíneas b dos mesmos votos.

PROCESSO Nº 3773/92 - Ofício nº 505/92, por meio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 90 (noventa) dias, para remessa à Corte dos processos de pensões especiais elencadas no O.I. nº 518/92-CH/GAB.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tomando conhecimento do referido expediente, considerou prorrogado o prazo, na forma solicitada.

PROCESSO Nº 3262/92 (apensos: 666, 923, 942, 943, 1130, 1159, 1160, 1554, 1590, 1942, 2444, 2287, 2288, 2290, 2291, 2481 2578/92) - Ofício nº 573/92-GAB/SES, por meio do qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal encaminha à Corte a relação dos processos de tomadas de contas especiais, em atendimento ao disposto no § 4º, do art. 156, do Regimento Interno.- O Tribunal, tomando conhecimento do referido expediente e dos documentos que o acompanham, decidiu autorizar a inclusão dos autos em roteiro de inspeção para os fins indicados no referido voto, fls. 34, com relevação do atraso verificado no Ofício nº 756/91.

RELATADOS PELO AUDITOR FRANCISCO MARTINS BENVINDO

PROCESSO Nº 1921/88 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo extraviado (furto) do veículo Volkswagen/Sedan, modelo 1986, placa FO-4966, que se encontrava sob a guarda e uso do então Coordenador de Polícia Técnica, Delegado de Polícia LEONATO AGRIPPA DE VASCONCELOS, ocorrido no estacionamento da CLS 105.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, nos termos do art. 49, § 2º, da Lei nº 91/90, determinou a notificação da Sra. SALETE DE SOUZA VASCONCELOS, viúva do ex-servidor acima nominado, para o fim de esclarecer se o "de cujus" deixou patrimônio e, em caso positivo, como ficou repartido, com vistas à definição da sucessão na responsabilidade pelo ressarcimento do débito apurado nos autos.

PROCESSO Nº 1425/89 - Aposentadoria do servidor PEDRO FRAGOSO DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO Nº 1865/89 (apensos os de nºs. 3424/88 e 071.000055/89) - Prestação de contas das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, relativa ao exercício de 1988.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu: a) manter o sobresta-

mento determinado na Sessão de 10.09.91 até o conhecimento dos resultados da tomada de contas especial de que cuida o Processo nº 071.000343/88-CEASA/DF; b) determinar a baixa dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2677/89 (apenso o de nº 082.000353/86) - Ata da 1030ª reunião e outras, de órgãos colegiados da Fundação Educacional do Distrito Federal.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do recurso interposto pela ex-servidora REGINA MARIA DE SOUZA, tendo-o como razões de defesa para, no mérito, negar-lhe provimento; b) determinar a devolução do processo apenso à origem, para os fins indicados na alínea b da referida proposta, fls. 145; c) autorizar, desde já, o parcelamento do débito, desde que seja atualizado o saldo remanescente a cada parcela; d) ordenar a inclusão dos autos em roteiro de oportuna inspeção, para verificar o efetivo recolhimento do débito.

PROCESSO Nº 0476/90 - Aposentadoria do servidor CREDES MALAQUIAS DA SILVA.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias, para atendimento. Declarou-se impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, porque, à época da expedição do ato concessório, ocupava o cargo de Secretário de Administração do Distrito Federal.

PROCESSO Nº 1218/91 - Aposentadoria da servidora MARIA AREOSTINA GONÇALVES CAVALCANTE.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, determinou diligência, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para atendimento.

PROCESSO Nº 5469/91 (apenso o de nº 121.066311/91) - Tomada de contas especial instaurada pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central para apurar responsabilidades pela perda financeira ocorrida no período de 09.10.90 a 31.01.91, no valor de Cr\$154.974,16, bem como para adequar a forma de controle de estoque dos combustíveis e lubrificantes utilizados por aquela Companhia.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando o competente parecer.

PROCESSO Nº 1901/92 - Ofício nº 240/92-SE, por meio do qual a Secretaria de Educação do Distrito Federal encaminha à Corte a relação dos processos relativos ao desaparecimento de bens no âmbito da Fundação Educacional do Distrito Federal, correntes pendentes ao 1º trimestre do corrente exercício, em conformidade com o disposto no art. 156 do Regimento Interno;

PROCESSO Nº 1902/92 (apensos os de nºs. 7528/91, 547 e 941/92) - Ofício nº 317/92-SES, pelo qual a Secretaria de Saúde do Distrito Federal encaminha à Corte a relação de processos relativos a desaparecimento de bens e acidentes de trânsito no âmbito da Fundação Hospitalar do DF, correspondentes ao 1º trimestre do corrente exercício, em conformidade com o disposto no art. 156 do Regimento Interno.

- O Tribunal, de acordo com as propostas do Relator, tomando conhecimento dos documentos acostados aos autos, decidiu autorizar a inclusão dos processos em roteiro de inspeção, para os fins indicados nas referidas propostas.

PROCESSO Nº 3720/92, contendo três expedientes da Fundação do Serviço Social do Distrito Federal: pelo primeiro (O.I. nº 230/92-PR), comunica a instauração de tomada de contas especial para apurar responsabilidades pelo desaparecimento (furto) de um televisor marca MITSUBISHI, tombamento nº 32.348, que se encontrava na Comissão de Administração do Necrópoles-CAN (processo nº 101.001306/92-FSS/DF); pelo segundo (O.I. nº 392/92), encaminha cópia da Ocorrência Policial; pelo terceiro (O.I. nº 400/92-PR), solicita prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, a contar de 19.08.92, para remessa da tomada de contas especial.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando o atraso apontado na instrução, tomou conhecimento dos referidos expedientes, considerando prorrogado o prazo, na forma solicitada.

Nada mais havendo a tratar, às 18:00 horas a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu JOÃO MACIEL PIRES, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Vice-Presidente, no exercício da Presidência, pelos Conselheiros, Conselheiros-Substitutos, Auditor e Procuradora-Geral em exercício.

MARLI VINHADELI PAPADÓPOLIS
JOEL FERREIRA DA SILVA
FREDERICO AUGUSTO BASTOS
RONALDO COSTA COUTO
JORGE CAETANO
OSVALDO RODRIGUES
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
FRANCISCO MARTINS BENVINDO
CLÁUDIA FERNANDA DE O. PEREIRA

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CAESB

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADFB.

PROCESSO Nº 092.005777/92-CAESB.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CAESB.

OBJETO : APROVEITAMENTO DE 25 (VINTE E CINCO) TRABALHADORES, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NAS UNIDADES DA CONVENIENTE, NOS TERMOS DESTES INSTRUMENTOS, CELEBRADO POR FORÇA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO EM 06 DE MAIO DE 1992 ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES DE BRASÍLIA - ADFB, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

VALOR : Cr\$ 600.000.000,00 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).

VIGÊNCIA : O PRESENTE CONVÊNIO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, PODENDO SER RESCINDIDO DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES.

DATA DA ASSINATURA : 28 DE JULHO DE 1992.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 092 004344/92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Nº DO CONTRATO
2617/92

TERMO ADITIVO
1º ADITIVO

DATA DA ASSINATURA
15 DE SETEMBRO DE 1992

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA TECNOLÓGICA DE ENGENHARIA E CONSULTORIA.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CAESB.

OBJETO : ALTERA AS CLÁUSULAS TERCEIRA (PREÇO/VALOR) E QUINTA (PRAZO/VIGÊNCIA) DO MENCIONADO CONTRATO.

VALOR : FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 71.200.000,00 (SETENTA E UM MILHÕES E DUZENTOS MIL CRUZEIROS).

PRAZO/VIGÊNCIA: FICAM PRORROGADOS POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, PASSANDO PARA 22.10.92 E 21.12.92, RESPECTIVAMENTE.



SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE DOCUMENTOS

PROCESSO Nº 092 005644/92

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO CONTRATO
2647/92

DATA DA ASSINATURA
14 DE SETEMBRO DE 1992.

PARTES : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB E A FIRMA CTS - CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SANEAMENTO LTDA.

MODALIDADE E Nº DA LICITAÇÃO : TENDO EM VISTA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONVÊNIO DE PREÇOS CVO Nº 049/92-CAESB, PELO DIRETOR DO SISTEMA DE ESGOTOS DA CAESB.

OBJETO : EXECUÇÃO DE OBRAS DE COLETA DE ESGOTOS (RAMAIS CONDOMINIAIS) DA QUADRA 44 (CONJUNTO "F" ATÉ O CONJUNTO "V") NO GUARÁ II, DISTRITO FEDERAL.

FONTE DE RECURSO : OS RECURSOS FINANCEIROS PROVÊM DO CONVÊNIO 150/92 - TERRACAP /CAESB.

CLASSIFICAÇÃO : AS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DO PROJETO 5063 - AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS COLETORES DE ESGOTOS - CÓDIGO 12.212.111.103.

VALOR : Cr\$ 387.893.025,28 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, VINTE E CINCO CRUZEIROS E VINTE E OITO CENTAVOS).

PRAZO : 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO DIA SEGUINTE AO DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PELA CAESB.

VIGÊNCIA : 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

TERRACAP
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CGC Nº 00.359.877/0001-73 - INSC. EST. Nº 145079
SAIN - BL. "F" - ED. SEDE BRASÍLIA DF - CEP 70610
PABX (061) 216-6166

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 111.003.886/89.3

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 159/92

CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP E O BRB-BANCO DE BRASÍLIA S/A.

OBJETO: Área de 190,00m2, localizada no SAI/N, Bl. "F", Térreo, Edifício sede da TERRACAP, para instalação e uso específico de um Posto de Atendimento Bancário (PAB) do PERMISSONÁRIO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IX, Art. 29, Cap. II, Título II, do Decreto nº 10.996, de 26.01.88 e decisões da Diretoria e Conselho de Administração, em suas 1.429ª e 1.271ª Sessões, datadas de 01.06.92 e 04.06.92, respectivamente.

VALOR: Nenhum pagamento será devido pelo uso do imóvel, visto que o PERMISSONÁRIO efetuou gastos nas obras de adaptação do prédio para as finalidades bancárias.

VIGÊNCIA: 05(cinco) anos, contados a partir de 15.09.92

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: TERRACAP

DATA DE ASSINATURA: 15 de setembro de 1992

P/PERMISSORA: HUMBERTO LUDOVICO DE ALMEIDA FILHO
ALEXANDRE GONÇALVES
HELENO GILBERTO BARCELOS

P/PERMISSONÁRIO: VASCO PEREIRA ERVILHA

TESTEMUNHAS: ANDRÉ FARAGE DE CARVALHO
WILSON RODRIGUES DAMASCENO



PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO
- EM LIQUIDAÇÃO -

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº DO PROCESSO: 074.000.057/92-8

ESPÉCIE: Contrato nº 001/92

CONTRATANTES: PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO (EM LIQUIDAÇÃO).

OBJETO: Elaboração de Inventário Florestal nos Projetos da PROFLORA S/A - Em Liquidação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 29, Inciso I, do Decreto 10.996 de 26.01.88.

VALOR: Cr\$ 21.395.000,00 (vinte e um milhões, trezentos e noventa e cinco mil cruzeiros).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos da PROFLORA S/A, correndo à Conta do Elemento 3.1.3.2. - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS, conforme Nota de Empenho nº dada de 04.09.92.

VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir da publicação do D.O.D.F.

DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: PROFLORA S/A - Em Liquidação.

DATA DE ASSINATURA: 08.09.92.

P/ CONTRATANTE: JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO (LIQUIDANTE)

P/ CONTRATADA : LAÉRCIO COUTO
CARLOS C. MACHADO

TESTEMUNHAS: JOÃO CARLOS CHAGAS CAMPOS
JOÃO BOSCO DE CARVALHO SANT'ANA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA
AVISO

Ref: A Concorrência nº 007/92-CPL/SLU

ABERTURA: 14.10.92

HORÁRIO: 15:00h

OBJETO: Alienação de Materiais Recicláveis Provenientes do Processamento de lixo: vidro, papel e plástico.

Cópias do respectivo Edital encontram-se à disposição dos interessados, gratuitamente, na sala 232, Edifício Lex, localizado no SEP Sul, Quadra 702, Bloco "A", 2º andar, Sede do SLU, Brasília-DF, no horário de 08:30 às 18:30 horas de segunda a sexta-feira.

Brasília, 10 de setembro de 1992
ISA MARIA GUIMARÃES ELIAS
Presidente - CPL/SLU

(Dias: 14, 15 e 16)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 04/92

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados nas áreas de Informática e de Engenharia, a serem prestados nos equipamentos e instalações da Empresa, conforme especificado no Edital.

ABERTURA: 14.10.92 às 09:30 horas.

CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: Cr\$ 350.000.000,00

VALOR ESTIMADO: Cr\$ 43.230.228,168,00

VALOR DO EDITAL: Cr\$ 30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q. 1 - Bloco "A" 4º andar - Ala Sul - Brasília-DF - Fone: 217-2855. Nas SCPL/GERAD/DR RJ e SP, nos endereços: RJ - Av. Presidente Vargas, 3077 - 7º andar - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ: SP - Rua Mergenthaler nº 500/640 - 13º andar - Vila Leopoldina São Paulo/SP, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. EDUARDO QUEIROZ NUNEZ DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

(Dias: 14, 15 e 16)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO DA
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL Nº 185 /92 - IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 135/92-IDR, publicado no DODF nº 145 de 24/07/92, convoca os candidatos inscritos no Concurso Público para o Cargo de Agente de Apoio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a Prova Objetiva da Etapa I a realizar-se conforme discriminação a seguir:

Categoria Funcional: **SERVENTE** - Opção 13
DATA: 20 de setembro de 1992
ABERTURA DOS PORTÕES: 13h 30min
INÍCIO DA PROVA: 14 horas

1. Inscrições Realizadas no GAMA

INSCRIÇÕES	LOCAIS
0001-G a 0810-G	. Centro Educacional nº 01 EQ 18/21 Pça. 2 - A.E. Setor Leste Gama - DF
0811-G a 1410-G	. Centro Educacional nº 02 Área Especial de 27 a 36 - Setor Oeste Gama - DF
1411-G a 1022-G	. Centro Educacional nº 04 EQ 2/7 - Área Especial - Setor Leste Gama-DF

2. Inscrições Realizadas em SOBRADINHO

INSCRIÇÕES	LOCAIS
0001-S a 0660-S	. Centro Educacional nº 02 Q. 12 - Área Especial 04 - Sobradinho/DF
0661-S a 1254-S	. Centro de Ensino nº 03 Q. 06 - Área Especial 02 - Sobradinho/DF
1255-S a 1692-S	. Centro de Ensino nº 05 Q. 10 - Área Especial 4/5 - Sobradinho/DF

3. Inscrições Realizadas em TAGUATINGA

INSCRIÇÕES	LOCAIS
0001-T a 0560-T	Escola Normal de Taguatinga Setor D Sul - Área Especial 1/2 Taguatinga Sul - DF

0561-T a 1155-T	. Centro de Ensino nº 03 QSA 24/25 - Área Especial Taguatinga Sul - DF
1156-T a 1855-T	. Centro Educacional nº 02 - CENTRÃO QSA 24/25 QSD 09/11 - Área Especial Taguatinga Sul - DF
1856-T a 2913-T	. Centro Educacional Ave Branca - CEAB QSA 03/05 QSA 04/06 - Área Especial Sul Taguatinga Sul - DF
2914-T a 3713-T	. Centro Educacional de Taguatinga Norte - CTN QNC - Áreas Especiais 1, 2 e 3 Taguatinga Norte - DF
3714-T a 4203-T	. Escola Classe nº 27 QNF 19 - Área Especial Taguatinga Norte - DF
4204-T a 4833-T	. Centro Educacional nº 03 EQSE/QSF - Área Especial nº 14 Taguatinga Sul - DF

4. Inscrições Realizadas no PLANO PILOTO

INSCRIÇÕES	LOCAIS
0001-P a 0955-P	. Centro Educacional Elefante Branco - CEEB SGAS Q. 908 Módulos 25/26 - Brasília-DF
0956-P a 1410-P	. Centro Educacional Setor Oeste - CESO SGAS Q. 912 - Brasília-DF
1411-P a 2370-P	. Centro de Estudos Supletivos da Asa Sul - CESAS SGAS Q. 602 Projeção D - Brasília-DF
2371-P a 2720-P	. Centro Educacional da Asa Norte - CEAN SGAN Q. 606 - Brasília-DF
2721-P a 5186-P	. Faculdades Integradas da Católica de Brasília Av. W3 Norte Q. 702 Bloco B - Brasília-DF

OBSERVAÇÕES:

a) O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início da mesma, munido do Cartão de Inscrição, de um documento oficial de identidade contendo fotografia, e de caneta esferográfica tonalidade azul forte.

b) Após a hora fixada para o início da prova, não se admitirá o ingresso de qualquer candidato ao local de realização da mesma.

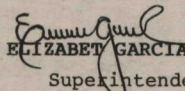
c) Não haverá segunda chamada para esta prova.

d) Os candidatos portadores de deficiência visual, que necessitem de prova ampliada ou em Braille, farão prova no IDR - SGO - Área Especial nº 01 - Brasília-DF.

IMPORTANTE:

É de inteira responsabilidade do candidato o NÃO comparecimento ao local e horário determinados neste Edital, para a realização da prova.

Brasília, 15 de setembro de 1992


ELIZABET GARCIA CAMPOS
Superintendente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICANCIA E DISCIPLINA

CITAÇÃO POR EDITAL

O Prof. JOSÉ ROBERTO MEGALE VALE, matrícula nº 78.926-7, MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER à servidora MÁRCIA MARIA LORENZATO DIAS, matrícula nº 63.990-7, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, QUE FICA CITADA, através deste EDITAL, a comparecer à esta Comissão, instalada no Edifício Sede da Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projeção "D", sala 209, Brasília-DF, DENTRO DO PRAZO de 15 DIAS, a partir da última publi-

cação deste Edital, em conformidade com o art. 163, Parágrafo Único e arts. seguintes da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ora em vigor para os servidores do Governo do Distrito Federal, através da Lei 197/91-GDF, para prestar esclarecimentos sobre a denúncia constante dos termos do processo nº 082.010991/87, em que está sendo acusada de ABANDONO DE CARGO, por ter infringido o art. 138, da Lei 8.112/90, estando passível de sofrer a penalidade de DEMISSÃO, prevista no art. 132, inciso II, do pre falado diploma legal.

Para que não alegue ignorância, é publicado o presente EDITAL por 03 (três) vezes, sendo uma pela Imprensa Oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente.

Brasília-DF., 15 de setembro de 1992.


José Roberto Alegretti Vale
MEX/Comissão Perm. de Sindicância
e Disciplina
Presidente

NOVACAP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO


"A V I S O"

CONCORRÊNCIA Nº 004/92 - COEL, POR LOTES, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE MONTAGENS E INSTALAÇÕES DE 09 (NOVE) CIAC's, EM DIVERSOS LOCAIS NO DISTRITO FEDERAL E NO ESTADO DE GOIÁS.

"ADIAMENTO SINE DIE"

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em epígrafe, que em razão de Conveniência Administrativa desta Empresa, fica a mesma ADIADA SINE DIE.

Brasília-DF, 15 de setembro de 1992.


ADVO. MANOEL DE ALENCAR ARAÚJO
Presidente da COEL

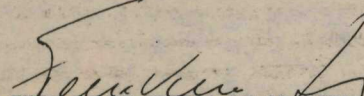
S.O.S.P. - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

"AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA"

TOMADA DE PREÇOS Nº 049/92-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE CANAL DE LANÇAMENTO, NA CIDADE SATÉLITE DO PARANOÁ - DF.

Comunicamos às empresas interessadas na licitação em epígrafe, que a mesma será realizada às 09:00 horas do dia 02 de Outubro de 1992.

Brasília, 15 de setembro de 1992.


ENCO FÉLIX VIEIRA DE ALMEIDA
Presidente da CPL



CAESB

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

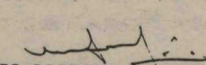
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-059/92-CAESB, para aquisição de Materiais em PVC Rígido Soldável, Roscável, PBA/PE (Tubos, Conexões e Anéis) e Cavalete em Polipropileno, de que trata o processo nº 92006488/92.

Chamamos a atenção dos interessados para a Tomada de Preços nº TP- 059 /92-CAESB, que a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB, fará realizar no dia 02 de outubro de 1992, às 09 horas, na Sala de Licitações, no Sexto andar do Edifício Sede da CAESB, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 04, Bloco "A", nºs 67/97, em Brasília, Distrito Federal.

O edital encontra-se à disposição dos interessados na Coordenadoria de Concorrências e Tomadas de Preços/ASLI, no endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 17:30 horas, até o dia 30.09.92.

Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local.

Brasília, 15 de setembro de 1992.


MARCIO LADEIRA DE SOUZA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE



FUNDAÇÃO
ZOOBOTÂNICA
DISTRITO FEDERAL

AVISO Nº 16/92 - SEAA - JZ

O Chefe do Serviço de Apreensão de Animais, de acordo com o que determina o regulamento deste Serviço, "AVISA" que se encontram apreendidos no Deposito, em frente ao DERMA - FZDF - Velha Cap situado à margem esquerda da estrada de acesso à cidade satélite / do Núcleo Bandeirante-DF, animais da espécie equina, sendo 05 (cinco) cavalos - (04) éguas, com diferentes marcas, que poderão ser retirados por seus legítimos proprietários dentro de 72 (Setenta) e duas horas) a contar da data de publicação deste, mediante prova de identidade, que poderá ser testemunhal.

Expirado o prazo, os animais serão considerados abandonados e proposto ao Chefe do Jardim Zoológico, sua utilização ou alienação conforme artigo 11º do capítulo 2 deste serviço.

Brasília-DF., 14 Setembro de 1.992:

VICENTE OSVALDO RODRIGUES DA SILVA...
Chefe do Serviço de Apreensão de Animais - FZDF.

**ASSOCIAÇÃO MÉDICA DE BRASÍLIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Diretoria da Associação Médica de Brasília, tendo em vista o artigo 17 do Estatuto da Associação, em vigor, convoca os sócios da entidade, juntos com a Tesouraria, para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária.
DATA: 28.09.92 (2ª feira)
HORÁRIO: 18:00 em primeira convocação, com a maioria dos sócios; 20:00 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

LOCAL: Sede da entidade (Auditório Maior) EQS 713/913, Lote "E".

PAUTA:

- 1) Apreciação do relatório e do Balanço apresentado pela Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- 2) Aprovação do programa e o orçamento elaborado para o exercício seguinte.

Brasília, 16 de setembro de 1992

BEATRIZ MAC-DOWELL SOARES
Presidente

(DAR Cr\$ 382.200,00)
(DIAS 16, 17 e 18)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M P 11a R M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/92 - CMP/11a RM

OBJETO: Prestação de serviços especializados em transporte refrigerado, para as Organizações Militares subordinadas, situadas fora da guarnição de Brasília-DF.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até às 10:00 horas, do dia 29 de setembro de 1.992.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 05 de outubro de 1.992, às 14:00 horas, no mesmo local de aquisição do Edital.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11a RM - Esplanada dos Ministérios - Ministério do Exército - Bloco "O" - 3º Andar - Brasília-DF.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1.992

JOSE CARLOS CABRAL BIANCHI - Ten Cel
Presidente da CLR/11

(Dias: 16, 17 e 18)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
C M P 11a R M
COMISSÃO DE LICITAÇÃO REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20/92 - CMP/11a RM

OBJETO: Prestação de serviço especializado em transporte de carga em geral, nesta Região Militar e desta para todo Território Nacional.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: até às 10:00 horas do dia 29 de setembro de 1.992.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 06 de outubro de 1.992, às 10:00 horas, no mesmo local de aquisição do Edital.

O Edital e outros esclarecimentos poderão ser obtidos das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas na Comissão de Licitação Regional do CMP/11a RM - Esplanada dos Ministérios - Ministério do Exército - Bloco "O" - 3º Andar - Brasília-DF.

Brasília-DF, 14 de setembro de 1.992

JOSE CARLOS CABRAL BIANCHI - Ten Cel
Presidente da CLR/11

(Dias: 16, 17 e 18)

DATAMEC S/A SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS

CGC/MF 33.387.382/0001-07

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A DATAMEC S/A Sistemas e Processamento de Dados, na forma de seu regulamento publica do no D.O.U. de 22/11/91, com base no Decreto-Lei nº 2.300 de 21/11/86, e suas alterações, convida para Cadastramento de Médicos, Psicólogos, Fonoaudiólogos, Anestesiologistas, Hospitais, Clínicas e Laboratórios, com vistas a credenciamento à Prestação de Serviços de Assistência Médica a seus empregados.

- A relação dos documentos necessários, que deverão ser entregues até o dia 30/09/92, encontra-se à disposição dos interessados no endereço abaixo:

SEUPN 511, Conj. "D", Lotes 4/5 - (061) - 274-6644

Brasília, 15 de Setembro de 1992.

RICARDO ELIAS DE SOUSA
SUPERVISOR DE ADM. E CONTROLE
(DAR CR\$ 215.600,00)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA NACIONAL DE COMUNICAÇÕES
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL DE BRASÍLIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços nº 32/92

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem, pelo período de 01 (um) a no, em hotéis das categorias 04 (quatro) e 05 (cinco) estrelas, situados em Brasília/DF (Plano Piloto)

ABERTURA: 12/10/92 às 9:30 horas
CAPITAL MÍNIMO EXIGIDO: CR\$35.000.000,00
VALOR ESTIMADO: CR\$361.532.160,00
VALOR DO EDITAL: CR\$30.000,00

RETIRADA DO EDITAL: SCPL/GERAD/DR/BSB, no endereço: SBN Q.1 - Bloco "A" 4º andar - Ala sul - Brasília/DF - Fone: 217-2855, até 2 (dois) dias úteis da abertura da licitação. EDUARDO QUEIROZ NUNES DA SILVA/PRESIDENTE DA CPL/DR/BSB.

BRASAL REFRIGERANTES S.A.
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IEMA/SEMATEC A LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA INDÚSTRIA DE ENGARRAFAMENTO DE REFRIGERANTES NOS LOTES NºS 01 E 02 CA-1 DO CSG-6 E Nº 06 CA-1 DO CSG-8 DA CIDADE SATÉLITE DE TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL.

NÃO FOI DETERMINADO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL.

BRASÍLIA(DF), 31 DE AGOSTO DE 1992

VITOR DE FOLCO

GERENTE GERAL

(DAR CR\$ 137.200,00)

EDITAL

A Associação Profissional dos Empregados Domésticos do Distrito Federal, convoca todos os domésticos de Brasília para a Assembléia Geral, para a eleição da Diretoria, para o triênio 92/95.

Será a partir das 12:00 horas, do dia 20 de setembro, na Ação Social do Planalto, L2 Sul Quadra 616.

Brasília, 24 de agosto de 1992

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 040/92.

OBJETO: Aquisição de ventilador a volume

ABERTURA: 01 de outubro de 1992, às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 041/92

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais (Balança digital, Sistema de microscopia eletrônica, Ultramicrotomo, etc).

ABERTURA: 02 de outubro de 1992, às 09:00 horas

TOMADA DE PREÇOS Nº 042/92

OBJETO: Fornecimento e Instalação de um Sistema de Estante através de módulos deslizantes, com acionamento mecânico.

ABERTURA: 05 de outubro de 1992, às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da APS, situada no Edifício Sede das Pioneiras Sociais, 4º andar, sala 413 (SMHS Quadra 101, Bloco "B", nº 45) Brasília-DF.

EDITAL: À disposição dos interessados no Serviço de Compras/APS

Francisco Ferreira de A. FILHO
Chefe do Serviço de Compras.